



INCENTIVOS DO ESTADO À COMUNICAÇÃO SOCIAL

Relatório de execução

2023

FICHA TÉCNICA

Título

Incentivos do Estado à Comunicação Social
Relatório de execução 2023

Editor

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro, I.P.

Responsável Técnico

Unidade de Planeamento e Desenvolvimento
Regional

Data da Informação

2023

Data de Edição

Janeiro de 2024

www.ccdrc.pt

ÍNDICE

Índice das figuras	3
Índice dos quadros	3
1. Enquadramento	4
2. Incentivo à leitura de publicações periódicas	5
2.1. Publicações com cartão de acesso	5
2.2. Faturação validada pela CCDRC, I.P.	9
3. Incentivos do Estado à comunicação social	13
3.1. Candidaturas 2020	15
3.2. Candidaturas 2021	17
3.3. Candidaturas 2022	18
3.4. Candidaturas 2023	20
4. Ações de fiscalização	23
5. Promoção e divulgação de informação	24
6. Comissão de Acompanhamento	25
7. Legislação aplicável	26
8. Anexos	29
Siglas e abreviaturas	53

ÍNDICE DAS FIGURAS

Figura 1. Área geográfica de intervenção da CCDRC, I.P. no âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social	5
Figura 2. Distribuição das publicações que beneficiavam do incentivo à leitura, por município, na Região Centro em 2023	7
Figura 3. Despesa validada pela CCDRC, I.P. distribuída pelos principais operadores postais (2015-2023)	9
Figura 4. Distribuição por tipo de assinante (2015-2023)	10
Figura 5. Peso da majoração atribuída na comparticipação do Estado no âmbito do incentivo à leitura (2015-2023)	11
Figura 6. Expedição média por edição (2015-2023)	12
Figura 7. Peso médio das expedições de cada exemplar (2015-2023)	12
Figura 8. Candidaturas na Região Centro (2015-2023)	13
Figura 9. Distribuição por município das candidaturas apresentadas na Região Centro de 2020 a 2023 que obtiveram aprovação	15
Figura 10. Taxa de execução dos projetos de 2020 por tipologia de incentivo	16
Figura 11. Candidaturas de 2021 totalmente executadas	17
Figura 12. Taxa de execução dos projetos de 2021 por tipologia de incentivo	18
Figura 13. Taxa de execução dos projetos de 2022 por tipologia de incentivo	20
Figura 14. Candidaturas recebidas revistas e elegíveis em 2023	22

ÍNDICE DOS QUADROS

Quadro 1. Evolução das publicações periódicas que beneficiavam do incentivo à leitura na Região Centro (2015-2023)	6
Quadro 2. Número de publicações com incentivo à leitura em 2023 por periodicidade	8
Quadro 3. Lista das publicações enquadradas na majoração prevista para a tipologia de desenvolvimento digital em 2023	8
Quadro 4. Projetos de 2020 totalmente executados em 2023	16
Quadro 5. Projetos de 2021 totalmente executados em 2023	17
Quadro 6. Projetos de 2022 totalmente executados em 2023	19
Quadro 7. Distribuição das candidaturas recebidas por tipologia de incentivo na Região Centro em 2023	21
Quadro 8. Lista de candidaturas excluídas aos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro em 2023	22
Quadro 9. Ações de fiscalização programadas em 2023 no âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social	24
Quadro 10. Composição da Comissão de Acompanhamento dos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro a 31 de dezembro de 2023	26

1. Enquadramento

As competências no âmbito dos Incentivos do Estado à Comunicação Social foram transferidas em 2015 para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e para a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C), na sequência da extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS)¹.

Em 2017, este quadro de competências sofreu uma alteração, com a transição das atribuições da AD&C para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC), serviço sob a dependência do Ministro da Cultura².

Em 2023, procedeu-se à reestruturação das CCDR, convertendo-as em institutos públicos (CCDR, I.P.) de regime especial e âmbito regional³. As CCDR, I.P. têm como atribuição, no respetivo âmbito territorial, a *“execução das medidas respeitantes à aplicação dos regimes de incentivos do Estado à comunicação social, bem como assegurar a fiscalização do respetivo cumprimento, nos termos da lei”*, conforme estabelecido no artigo 4.º, número 1, alínea n) do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio.

Os incentivos do Estado à comunicação social englobam dois regimes: o incentivo à leitura de publicações periódicas⁴ e os incentivos à comunicação social⁵.

O regime de incentivo à leitura de publicações periódicas consiste na comparticipação do Estado dos custos de expedição postal de publicações periódicas, cabendo às CCDR, I.P. a instrução, validação e fiscalização dos procedimentos.

O regime de incentivos do Estado à comunicação social prevê a atribuição de seis tipos diferentes de incentivos. Na competência das CCDR, I.P. está a atribuição de apoios nas seguintes cinco tipologias de incentivos:

- Modernização tecnológica;
- Desenvolvimento digital;
- Acessibilidade à comunicação social;
- Desenvolvimento de parcerias estratégicas;
- Literacia e educação para a comunicação social.

A delimitação geográfica da Região Centro considerada nestes diplomas (Figura 1) é a do âmbito de atuação da CCDRC, I.P. (77 municípios).

¹ Conforme Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro.

² Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março.

³ Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que procede à conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos e aprova a respetiva lei orgânica.

⁴ Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro e Regulamento aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril.

⁵ Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 13/2015, de 6 de abril e Regulamento aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

A 31 de dezembro de 2023, existiam, na Região Centro, 48 publicações a beneficiar do incentivo à leitura, das quais 47 estão classificadas como informação geral de âmbito regional e a restante como informação especializada (Quadro 1). Para as publicações de informação geral foi emitido, pela CCDRC, I.P., cartão de acesso nas seguintes modalidades: *Letra A* (publicações periódicas de informação geral de âmbito regional) e *Letra H* (publicações cuja expedição beneficie da majoração em função da sua localização em territórios de baixa densidade). Já para a publicação especializada, o cartão de acesso atribuído corresponde à *Letra C* (Publicações com manifesto interesse em matéria científica ou tecnológica).

Das 47 publicações classificadas como informação geral, 20 beneficiavam de majoração por localização em territórios de baixa densidade⁶. Estas publicações beneficiam de uma majoração de 10 pontos percentuais na comparticipação dos custos de expedição postal de publicações periódicas, nos casos dos assinantes residentes em território nacional.

Na Região Centro, em 2023, a única publicação classificada como informação especializada continuou a ser “Gazeta de Matemática”.

Quadro 1. Evolução das publicações periódicas que beneficiavam do incentivo à leitura na Região Centro (2015-2023)

Tipologia da publicação	Publicações com incentivo à leitura																2023	
	2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		n.º	%
	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%				
Informação geral de âmbito regional	60	96,8	55	96,5	57	96,6	59	96,7	58	98,3	55	98,2	52	98,1	53	98,1	47	97,9
Localizada em territórios de baixa densidade (Letra H)	16	26,7	23	41,8	27	47,4	27	45,8	28	48,3	26	47,3	23	44,2	24	45,3	20	42,6
Localizada nos restantes territórios (Letra A)	44	73,3	32	58,2	30	52,6	32	54,2	30	51,7	29	52,7	29	55,8	29	54,7	27	57,4
Informação especializada (Letra C)	2	3,2	2	3,5	2	3,4	2	3,3	1	1,7	1	1,8	1	1,9	1	1,9	1	2,1
TOTAL	62	100	57	100	59	100	61	100	59	100	56	100	53	100	54	100	48	100

Fonte: CCDRC, I.P., 2023

Comparativamente com o ano anterior, seis publicações deixaram de beneficiar do incentivo à leitura: “Ecos da Gravia”, “Notícias da Covilhã”, “O Interior”, “Os Doze”, “Região de Águeda” e “Soberania do Povo”.

As publicações “Notícias da Covilhã” e “Ecos da Gravia” não solicitaram a renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura. Já as entidades proprietárias das publicações “Os Doze” e “Região de Águeda” decidiram suspender a edição da respetiva publicação, conforme comunicação efetuada a esta CCDRC, I.P.. Por último, para as publicações “O Interior” e “Soberania do Povo” esta CCDRC, I.P. teve de proceder ao cancelamento do cartão de acesso ao incentivo à leitura por verificação do incumprimento das condições específicas de atribuição do referido incentivo.

No período de nove anos, 2023 foi o ano em que se registou o menor número de publicações da Região Centro a beneficiar do incentivo à leitura, sendo que, entre 2015 e 2023, se registou uma diminuição

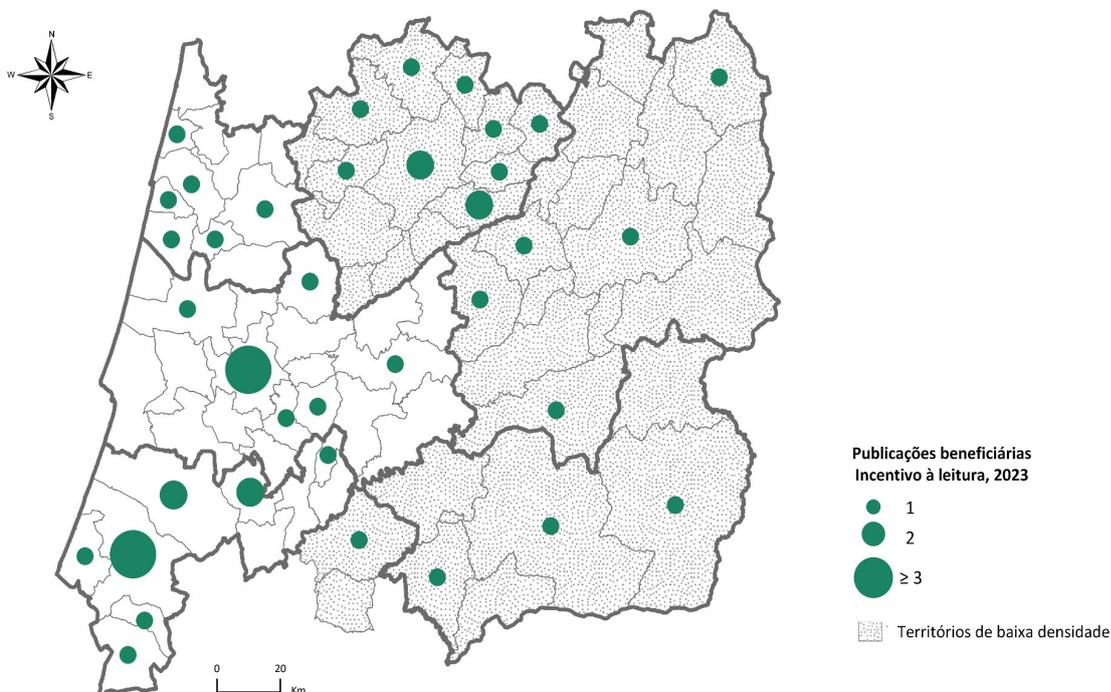
⁶ No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social consideram-se territórios de baixa densidade os que se localizam em NUTS III com menos de 100 habitantes por Km² (Artigo 4.º-B, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro). No anexo I deste relatório está disponível a classificação das NUTS III da Região Centro em territórios de baixa densidade.

líquida de 14 publicações periódicas. Por oposição, os anos de 2015 e 2018 foram aqueles em que mais de 60 publicações da Região Centro beneficiaram do presente regime de incentivos.

A lista das publicações com acesso ao incentivo à leitura na Região Centro, em 2023, anexa-se ao presente relatório (anexo II)⁷.

A distribuição por município das publicações beneficiárias do incentivo à leitura, em 2023, consta da figura 2. Os municípios de Coimbra, Leiria, Ansião, Mangualde, Pombal e Viseu concentraram, em 2023, mais de 25% das publicações com incentivo à leitura. Destes seis municípios, Coimbra permaneceu como o que apresentava o maior número de publicações (cinco publicações). Dos 77 municípios da Região Centro, 31 apresentaram apenas uma publicação com incentivo à leitura aprovado.

Figura 2. Distribuição das publicações que beneficiavam do incentivo à leitura, por município, na Região Centro em 2023



Fonte: CCDRC, I.P., 2023

Em termos da distribuição por NUTS III, três sub-regiões da Região Centro (Região de Leiria, Viseu Dão Lafões e Região de Coimbra) reuniram mais de metade das publicações beneficiárias deste regime (33 em 48), destacando-se, com mais de 10 publicações, a Região de Leiria e Viseu Dão Lafões, que, em 2023, abrangeram, respetivamente 12 e 11 publicações.

Numa análise em termos de periodicidade (Quadro 2) constatou-se que das 48 publicações da Região Centro que, em 2023, beneficiavam deste incentivo, a quase totalidade é publicada com uma periodicidade inferior ou igual à mensal, com destaque para as publicações editadas mensalmente e semanalmente, que em conjunto, representavam mais de metade das publicações abrangidas por este regime (28 em 47). Existia apenas uma publicação com uma periodicidade superior à mensal, mais concretamente quadrimestral.

⁷ A lista de publicações em anexo inclui sete publicações ("A Voz da Figueira", "Ecos da Gravia", "Notícias da Covilhã", "O Interior", "Os Doze", "Região de Águeda" e "Soberania do Povo") que, no final de 2023, já não beneficiavam do incentivo à leitura, mas para as quais foram validadas, por esta CCDR, I.P., as faturas relativas ao período em que a publicação usufruiu do incentivo.

Quadro 2. Número de publicações com incentivo à leitura em 2023 por periodicidade

Periodicidade	Publicações com incentivo à leitura	
	n.º	%
Diária	5	10,42
Semanal	13	27,08
Trimestral	1	2,08
Bimensal	2	4,17
Quinzenal	11	22,92
Mensal	15	31,25
Quadrimestral	1	2,08
TOTAL	48	100

Fonte: CCDRC, I.P., 2023

No âmbito do incentivo à leitura de publicações periódicas está também prevista majoração pela acumulação deste incentivo com os incentivos à comunicação social. Uma das majorações possíveis decorre da aprovação das candidaturas na tipologia *desenvolvimento digital*⁸. Esta majoração pode permitir uma comparticipação de 60% para assinantes residentes em território nacional. O reconhecimento desta majoração traduz-se na emissão de um cartão de acesso autónomo, identificado com a *Letra G*, o qual é válido apenas durante o período de execução do projeto⁹. As publicações que reúnem estas condições dispõem sempre de dois cartões, o correspondente à majoração e o de acesso geral ao incentivo à leitura (conforme identificado no anexo II).

Ao longo do ano de 2023, das 48 publicações com incentivo à leitura aprovado, 10 reuniram também as condições de acesso à majoração acima descrita (Quadro 3).

Quadro 3. Lista das publicações enquadradas na majoração prevista para a tipologia de desenvolvimento digital em 2023

Ano da candidatura aos incentivos à comunicação social	Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal	
			Território Nacional	Estrangeiro
2021	Jornal da Bairrada	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	60%	40%
	Região de Leiria	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.		
	+ Aguiar da Beira	Pinto & Gonçalves Mais Comunicação e Eventos, Lda.		
	Jornal do Fundão	Jornal do Fundão Editora, Lda.		
2022	Reconquista	Fábrica da Igreja da Paróquia S. Miguel da Sé de Castelo Branco	60%	40%
	Jornal de Proença	Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova		
	O Portomossense	Cincup - Cooperativa de Informação e Cultura de Porto de Mós, C.R.L.		
	Diário de Aveiro	Diário de Aveiro, Lda.		
	Luz da Serra	ForSerra – Associação Desenvolvimento e Gestão Património Santa Catarina da Serra		
2023	Jornal de Leiria	Jorlis - Edições e Publicações, Lda.	60%	40%
	Região de Leiria	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.		
	Jornal da Bairrada	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.		

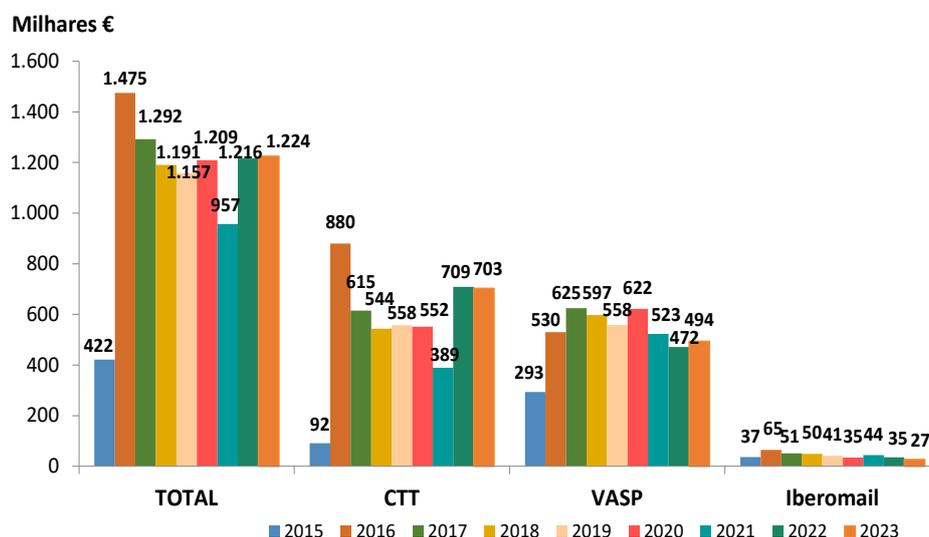
Fonte: CCDRC, I.P., 2023

⁸ Artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro.⁹ Artigo 4.º, n.º 4 do Regulamento do incentivo à leitura de publicações periódicas aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril.

2.2. Faturação validada pela CCDRC, I.P.

Tendo em conta as suas competências em termos de validação de despesas respeitantes aos custos de expedição postal, no ano de 2023, a CCDRC, I.P. validou as faturas apresentadas pelos operadores postais CTT, Iberomail e VASP para participação do Estado no montante total de 1.224 mil euros (Figura 3). Este valor foi o mais elevado dos últimos seis anos, o que é resultado dos montantes validados em 2023 incluírem regularizações de faturas dos CTT, que estavam pendentes por terem sido detetados incumprimentos das condições específicas de atribuição do incentivo à leitura por parte das entidades beneficiárias. Os operadores CTT e VASP continuaram, em 2023, a apresentar os maiores montantes de participação, obtendo no seu conjunto 98% da participação total. Por oposição, a Notícias Direct, à semelhança dos dois anos anteriores, voltou a não apresentar em 2023 qualquer despesa para validação.

Figura 3. Despesa validada pela CCDRC, I.P. distribuída pelos principais operadores postais (2015-2023)



Fonte: CCDRC, I.P., 2023

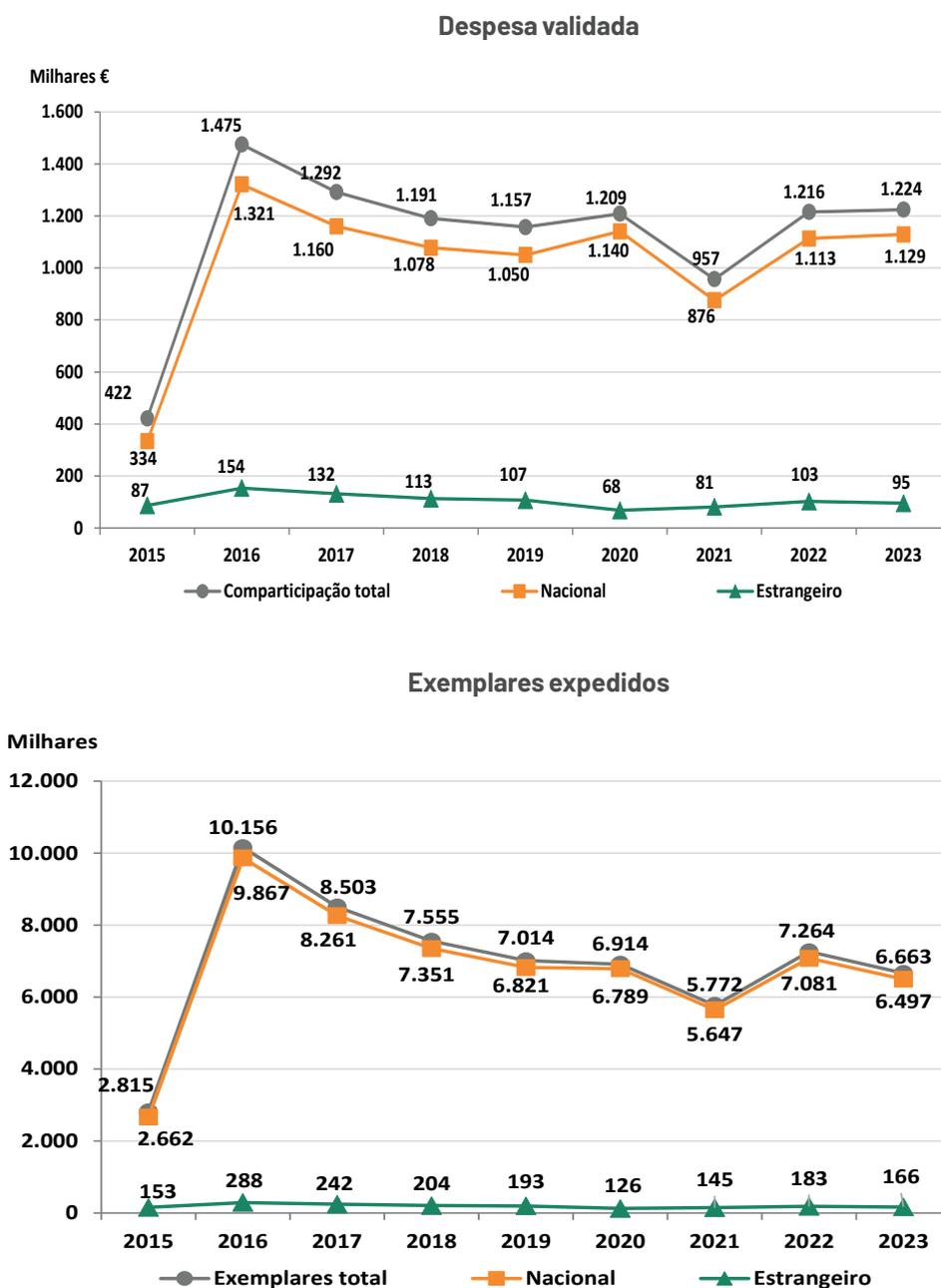
A informação relativa ao ponto de situação dos cartões emitidos pela CCDRC, I.P. para as publicações beneficiárias deste incentivo foi disponibilizada, ao longo do ano, no respetivo portal, tendo os operadores sido informados sempre que se verificaram quaisquer alterações.

Na análise das despesas validadas por publicação, continuou a verificar-se que as publicações com uma maior periodicidade atingem montantes de despesa a participar pelo Estado mais significativos. Na Região Centro, o “Diário de Coimbra” e o “Diário de Aveiro” permanecem, há seis anos, como as duas publicações com os valores mais expressivos, tendo, em 2023, beneficiado, conjuntamente, de cerca de 41% do montante total a participar pelo Estado. A despesa validada por publicação em 2023 pode ser consultada no anexo II.

Tendo em consideração a classificação da publicação (geral ou especializada), verificou-se que, em 2023, a única publicação de informação especializada beneficiou de apenas 583 euros tendo sido o restante relativo às publicações de âmbito geral (99,95% do total).

Analisando os montantes a comparticipar pelo Estado por tipo de assinantes (residentes em território nacional ou no estrangeiro) verificou-se, como também era expectável, que a comparticipação nacional continuou a abranger os maiores montantes de despesa validada pela CCDRC, I.P. (Figura 4). Assim, dos 1.224 mil euros de despesa validada em 2023, cerca de 92% (1.129 mil euros) correspondem aos custos de expedição postal para assinantes residentes em território nacional. Face aos anos anteriores, observou-se um aumento do montante de despesa total a reembolsar pelo Estado, atingindo-se em 2023 o valor mais elevado em seis anos, o que estará também relacionado, em grande medida, com as regularizações anteriormente mencionadas.

Figura 4. Distribuição por tipo de assinante (2015-2023)

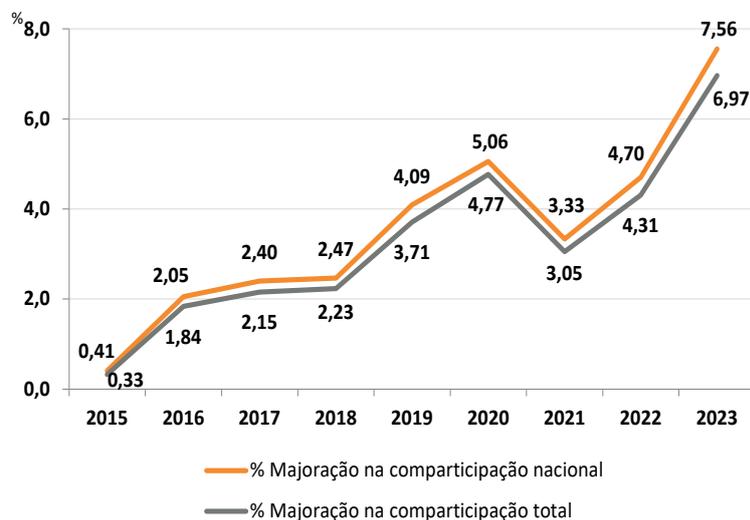


Fonte: CCDRC, I.P., 2023

O total das faturas validadas pela CCDRC, I.P., no ano de 2023, correspondeu a cerca de 6,66 milhões de exemplares expedidos. Destes exemplares, 6,5 milhões destinaram-se a residentes nacionais, representando 98% do total dos envios. A quantidade total de exemplares expedidos diminuiu em 2023, contrariando o comportamento de aumento verificado no ano transato. Esta diminuição verificou-se quer nos envios para o território nacional como para o estrangeiro. O número de exemplares expedidos por publicação no ano de 2023 consta no anexo II.

O acréscimo de despesa validada, resultante da atribuição de majorações, foi de 85 mil euros em 2023, os quais representaram, respetivamente, 6,97% e 7,56% da comparticipação total e nacional dos custos de expedição postal (Figura 5). Assim, em 2023, observou-se o peso mais significativo da majoração na despesa a participar pelo Estado.

Figura 5. Peso da majoração atribuída na comparticipação do Estado no âmbito do incentivo à leitura (2015-2023)

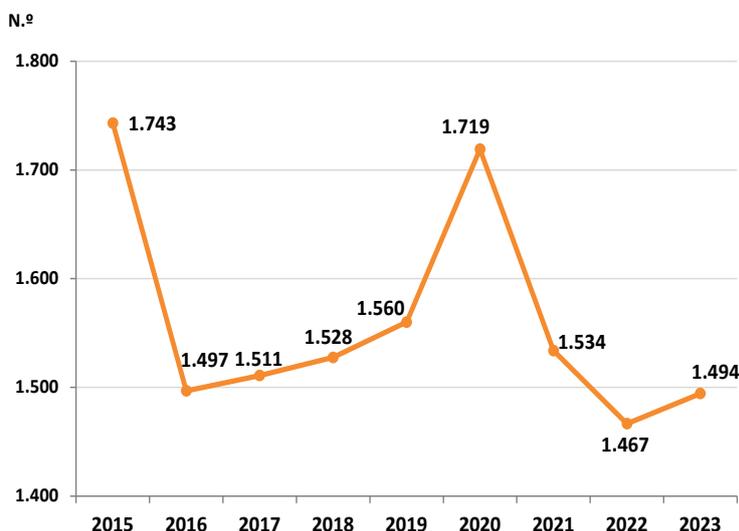


Fonte: CCDRC, I.P., 2023

Nos nove anos em análise do incentivo à leitura, a majoração tem apresentado uma importância reduzida, mas tendencialmente crescente no montante de comparticipação do Estado (à exceção do ano de 2021). Até 2018 os montantes de despesa resultantes das majorações eram quase na totalidade (mais de 97%) reflexo da atribuição de mais 10 pontos percentuais às publicações localizadas em territórios de baixa densidade, quando expedidas para assinantes residentes em território nacional. Já em 2023, tal como em 2020, foram as majorações concedidas pela acumulação do incentivo à leitura com as candidaturas aprovadas no contexto dos incentivos do Estado à comunicação social, nomeadamente no desenvolvimento digital, que representaram mais de metade das majorações totais atribuídas. Este aumento significativo das majorações desta natureza, em 2023, será resultado, por um lado, do facto de uma das publicações beneficiárias ser editada com uma periodicidade diária, e, por outro lado, das regularizações das faturas anteriormente mencionadas.

A expedição média por edição aumentou ligeiramente em 2023, mas o valor observado continua a ser o segundo mais baixo em nove anos (Figura 6). Isto significa que neste ano, apesar do número de exemplares expedidos ter diminuído, esta redução foi também acompanhada por um decréscimo ligeiramente mais significativo do número de edições.

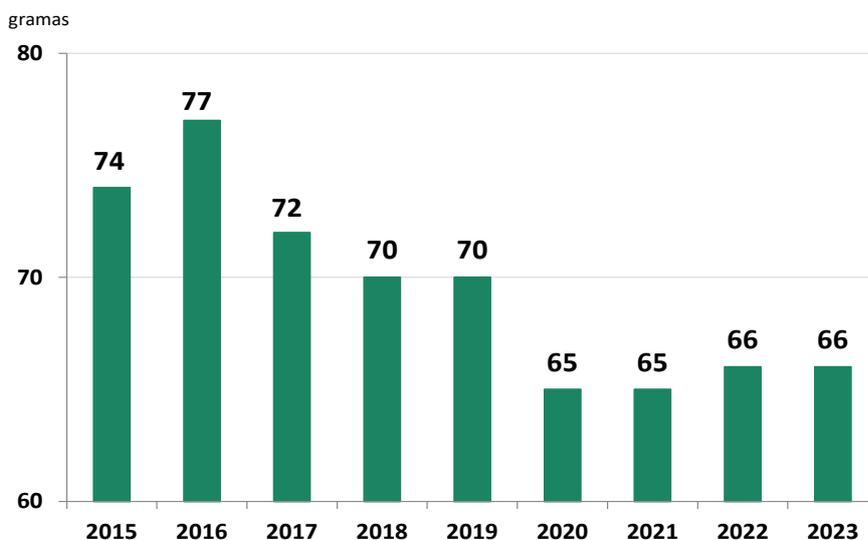
Figura 6. Expedição média por edição (2015-2023)



Fonte: CCDRC, I.P., 2023

Em 2023, o peso médio por exemplar foi novamente de 66 gramas que, apesar de significativamente inferior ao peso médio mais elevado observado em 2016, manteve o valor observado no ano anterior (Figura 7).

Figura 7. Peso médio das expedições de cada exemplar (2015-2023)



Fonte: CCDRC, I.P., 2023

3. Incentivos do Estado à comunicação social

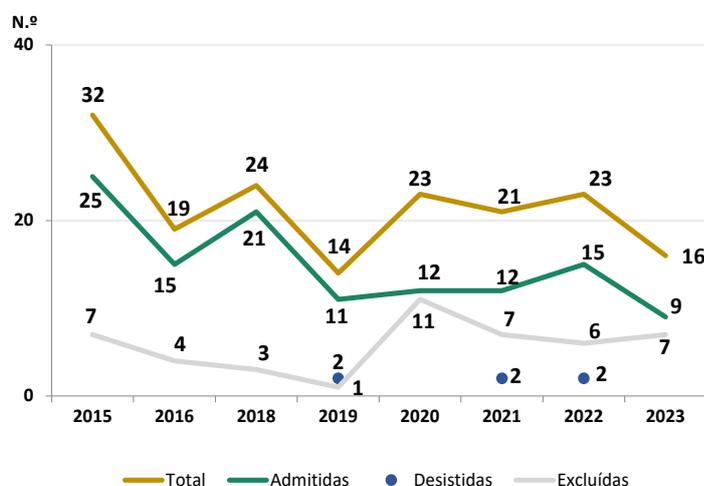
No regime de incentivos do Estado à comunicação social e na competência das CCDR, I.P. está a atribuição de incentivos nas tipologias *modernização tecnológica, desenvolvimento digital, acessibilidade à comunicação social, desenvolvimento de parcerias estratégicas e literacia e educação para a comunicação social*.

No âmbito destes incentivos, desde 2015, já foram rececionadas e avaliadas, pela CCDRC, I.P., um total de 172 candidaturas, das quais 120 (70%) foram admitidas por cumprimento das condições de elegibilidade e de avaliação em termos de mérito do projeto. Dos oito períodos de candidaturas já realizados pela CCDRC, I.P. (Figura 8), foi em 2023 que se registou o menor número de candidaturas admitidas (9). Tendo sido também neste ano que se observaram os montantes menos elevados de investimento (148,5 mil euros) e de incentivo (83,4 mil euros) de projetos elegíveis. É ainda de referir que no ano de 2023 observou-se uma diminuição no número de candidaturas recebidas face aos três anos anteriores. A diminuição do número de candidaturas recebidas pode ser resultado de, à data de abertura do concurso de 2023, ou seja, em 1 de março de 2023, ainda não ter sido publicado o despacho de dotação orçamental necessário para a aprovação das candidaturas apresentadas em 2022.

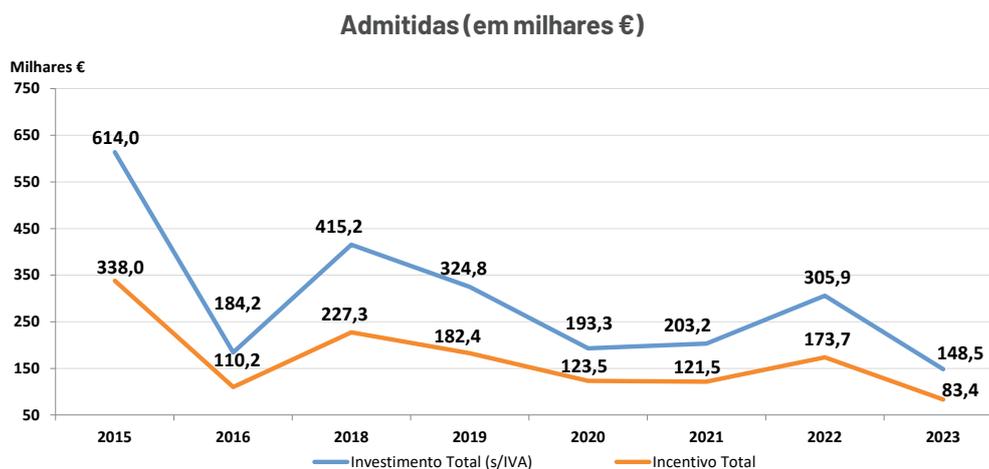
Em termos globais, as 120 candidaturas admitidas na Região Centro, entre 2015 e 2023, envolveram um montante total de 2,4 milhões de euros de investimento e de 1,4 milhões de euros de incentivo.

Este montante de incentivo traduz a comparticipação prevista em cada tipologia, acrescido, quando reunidas as condições, das majorações por: criação de posto de trabalho (jornalista, desempregados de longa duração ou beneficiário do rendimento social de inserção ou pessoa com deficiência); projeto destinado a operar exclusivamente em suporte digital; localização em territórios de baixa densidade e desenvolvimento de parcerias estratégicas¹⁰.

Figura 8. Candidaturas na Região Centro (2015-2023) (Continua)
Recebidas e avaliadas (n.º)



¹⁰ Ver anexos III.1, IV.1, V.1 e VI.1.

Figura 8. Candidaturas na Região Centro (2015-2023) (Continuação)

Fonte: CCDRC, I.P., 2023

Durante o ano de 2023, o trabalho desenvolvido pela CCDRC, I.P. teve por base as candidaturas recebidas em 2020, 2021 e 2022, mas apenas aprovadas em 2021, 2022 e 2023 respetivamente¹¹, e as candidaturas recebidas e aprovadas em 2023.

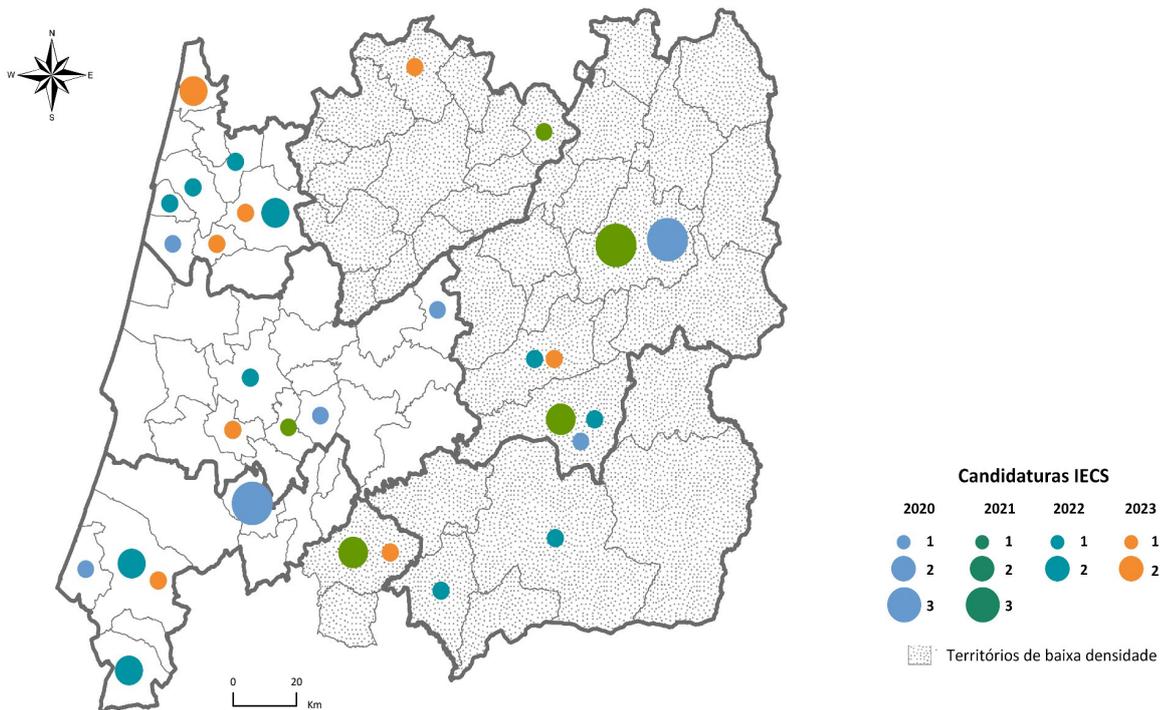
Em relação às candidaturas de 2020, a CCDRC, I.P. propôs para cinco candidaturas a revogação da decisão de concessão do incentivo aprovado por já se encontrar ultrapassado o período possível para a sua execução, após terem beneficiado de prorrogações permitidas durante o período da pandemia por COVID-19. Já para os restantes projetos de 2020 ainda pendentes, bem como para as candidaturas de 2021 e 2022, procedeu-se à reprogramação financeira, física e temporal, quando esta foi solicitada, à validação das despesas apresentadas pelos beneficiários para comparticipação do Estado¹². Por fim, no que respeita às candidaturas recebidas em 2023, a CCDRC, I.P. realizou a análise, avaliação e aprovação das mesmas, dado ter sido publicado em Diário da República, em 20 de novembro de 2023, o respetivo despacho de dotação orçamental.

A distribuição das candidaturas aprovadas na Região Centro, por município, consta da figura 9. O município da Guarda, com um total de seis candidaturas aprovadas, foi o que evidenciou o maior número de projetos aprovados neste regime de incentivos nos quatro anos em análise. De salientar também que mais de metade do total de candidaturas aprovadas estavam concentradas em sete municípios da região (Águeda, Ansião, Condeixa-a-Nova, Fundão, Guarda, Leiria e Sertã), sendo que em 53 municípios não existiu nenhuma candidatura aprovada para os órgãos de comunicação social de âmbito regional e local nos períodos considerados.

¹¹ Nestas situações, o motivo que justifica o desfasamento entre o momento da receção das candidaturas e a sua aprovação está relacionado exclusivamente com o atraso na publicação do despacho de financiamento por parte do Governo.

¹² A validação de despesa envolve a realização dos seguintes procedimentos: conferência dos documentos de despesa relativos a cada pedido de pagamento e aposição de carimbo à comparticipação pelo Estado nos originais dos mesmos, sendo posteriormente devolvidos aos beneficiários. O mapa de controlo e validação dessas despesas e a declaração de conformidade são enviados ao GEPAC, por ofício.

Figura 9. Distribuição por município das candidaturas apresentadas na Região Centro de 2020 a 2023 que obtiveram aprovação



Fonte: CCDRC, I.P., 2023

Numa análise em termos de sub-regiões, verificou-se que em quatro delas (Beiras e Serra da Estrela, Região de Aveiro, Região de Leiria e Região de Coimbra) estavam concentradas mais de 85% das candidaturas de 2020, 2021, 2022 e 2023 aprovadas neste regime de incentivos, com destaque para Beiras e Serra da Estrela e Região de Aveiro com 12 projetos cada.

3.1. Candidaturas 2020

No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local em 2020, das 12 candidaturas aprovadas¹³, nove transitaram para o ano de 2023 por ainda não estarem encerradas a 31 de dezembro de 2022. Durante este ano, foram analisados cinco pedidos de pagamento, correspondentes a cinco destes projetos aprovados (dois validados, dois em análise da resposta ao pedido de esclarecimentos e outro com proposta de não aceitação das despesas). Em 2023, a CCDRC, I.P. propôs a revogação da decisão de concessão do incentivo aprovado para cinco candidaturas, quatro devido a inexistência de execução do projeto, tendo assim sido ultrapassado o prazo para a sua execução, e a última devido à não aceitação das despesas apresentadas para comparticipação do Estado. A todos os beneficiários foi concedido o prazo máximo legal de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

A proposta de revogação da decisão de concessão do incentivo aprovado devido à não aceitação das despesas apresentadas para comparticipação do Estado respeita a uma candidatura em que não foram rececionados nesta CCDR, I.P., dentro dos prazos concedidos, os elementos em falta na validação do pedido de pagamento final (e único).

¹³ Consultar anexo III.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 122.^o do Código do Procedimento Administrativo apenas no projeto com falta de elementos foram apresentados factos contrários à proposta de decisão, pelo que o pedido de pagamento será reanalisado. Já as restantes quatro situações foram encerradas.

Foram validados pela CCDRC, I.P. dois pedidos de pagamento, em 2023, correspondentes a dois projetos executados no ano, representando despesas no montante total de 27,9 mil euros de investimento elegível e de 16,7 mil euros de incentivo. Ambos os projetos pretendiam desenvolver um novo *website* e apresentaram desvios face ao investimento aprovado (Quadro 4).

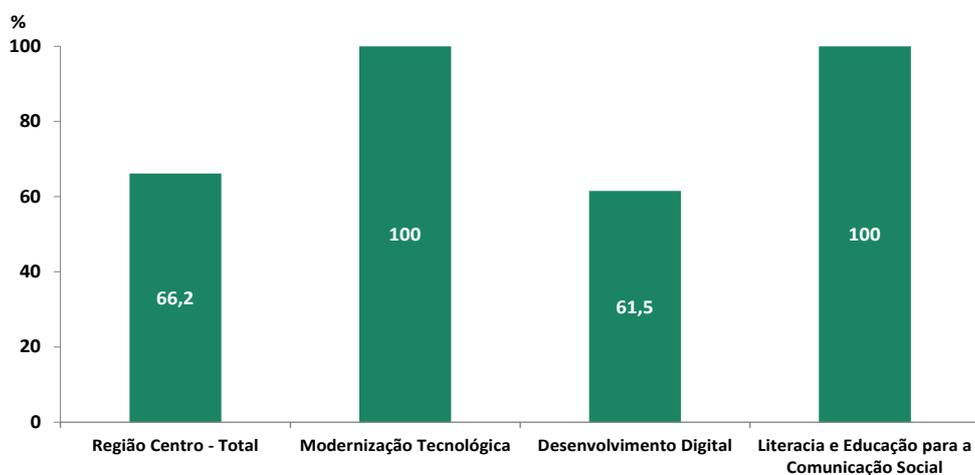
Quadro 4. Projetos de 2020 totalmente executados em 2023

Título Publicação/ Rádio	Entidade Beneficiária	Tipologia de incentivo	Investimento Elegível Aprovado (euros)	Investimento Executado (euros)	Desvios (euros)
Jornal da Marinha Grande	Jornal da Marinha Grande, Lda.	Desenvolvimento digital	27.228,3	14.268,3	-12.960,0
Trevim	Trevim - Cooperativa Editora e de Promoção Cultural, CRL	Desenvolvimento digital	14.034,8	13.607,0	-427,8
TOTAL			41.263,1	27.875,3	-13.387,8

Fonte: CCDRC, I.P., 2023

A execução acumulada em 2023, na Região Centro, das candidaturas de 2020 foi de 66,2% em termos de investimento elegível, abrangendo cinco projetos totalmente executados e uma parcela referente a um projeto parcialmente realizado (Figura 10). Numa análise por tipologia, destacaram-se a *modernização tecnológica* e a *literacia e educação para a comunicação social* com uma taxa de execução acumulada de 100%. Já o *desenvolvimento digital* é a única tipologia de incentivo que, no final de 2023, ainda apresentava três projetos por concluir, tendo, porém, atingindo uma significativa taxa de execução acumulada (61,5%).

Figura 10. Taxa de execução dos projetos de 2020 por tipologia de incentivo



Fonte: CCDRC, I.P., 2023

A 31 de dezembro de 2023, dos 12 projetos aprovados no âmbito dos Incentivos do Estado à comunicação social (2020), encontravam-se por concluir três projetos, dado que ainda estavam em análise pela CCDRC, I.P..

3.2. Candidaturas 2021

No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local (2021), das 12 candidaturas aprovadas¹⁴, 11 encontravam-se ainda em execução no início do ano de 2023. Durante este ano, foram analisados três pedidos de pagamento, correspondentes a três projetos totalmente executados em 2023, que representaram despesas no montante total de 53,3 mil euros de investimento elegível e de 32,3 mil euros de incentivo. Estes projetos não observaram qualquer desvio entre os montantes de investimento executados e aprovados na candidatura (Quadro 5).

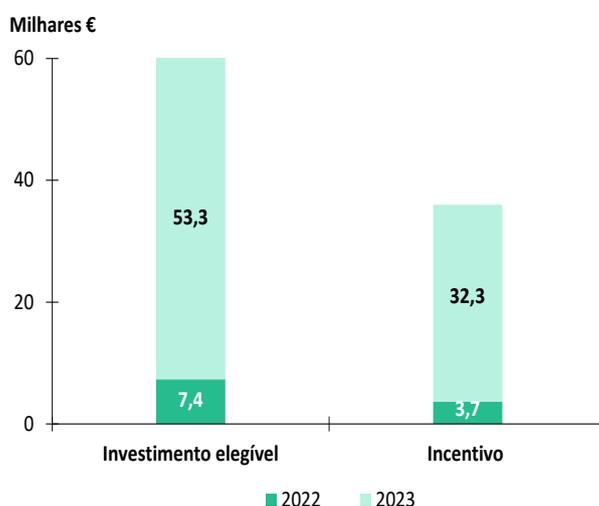
Quadro 5. Projetos de 2021 totalmente executados em 2023

Título Publicação/Rádio	Entidade Beneficiária	Tipologia de incentivo	Investimento Elegível Aprovado (euros)	Investimento Executado (euros)	Desvios (euros)
Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	Rádio Condestável	Modernização tecnológica	28.688,0	28.688,0	0,0
Rádio Cova da Beira, CRL	Rádio Cova da Beira	Modernização tecnológica	21.249,0	21.249,0	0,0
Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	Rádio Condestável	Desenvolvimento digital	3.386,7	3.386,7	0,0
TOTAL			53.323,7	53.323,7	0,0

Fonte: CCDRC, I.P., 2023

Em termos globais, das candidaturas apresentadas em 2021 a CCDRC, I.P. validou, até 31 de dezembro de 2023 (Figura 11), um montante total acumulado de 60,7 mil euros de investimento elegível e 36,0 mil euros de incentivo a comparticipar pelo Estado, que correspondeu a quatro projetos totalmente executados (um em 2022 e três em 2023).

Figura 11. Candidaturas de 2021 totalmente executadas



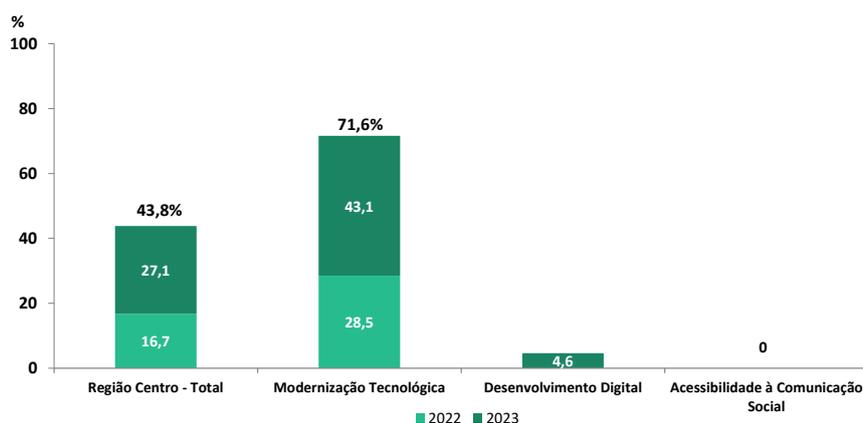
Fonte: CCDRC, I.P., 2023

¹⁴ Consultar anexo IV.

A execução dos projetos de 2021, na Região Centro, em termos de investimento acumulado, foi de 43,8%, verificando-se que a taxa de execução em 2022 foi de 16,7% e em 2023 de 27,1%, conforme figura 12. De referir que esta taxa de execução, para além dos quatro projetos concluídos, abrange um projeto parcialmente executado na modernização tecnológica. Numa análise por tipologia, destacaram-se a *modernização tecnológica* com uma taxa de execução acumulada de 71,6%. Já o *desenvolvimento digital* apresentava, no final de 2023, apenas 4,6% de execução, correspondendo a um projeto totalmente finalizado no ano. Na tipologia *acessibilidade à comunicação social* ainda não existia realização para o único projeto aprovado.

18

Figura 12. Taxa de execução dos projetos de 2021 por tipologia de incentivo



Fonte: CCDRC, I.P., 2023

De uma forma geral, os três projetos totalmente executados na tipologia *modernização tecnológica* permitiram essencialmente a modernização de equipamentos de emissão, transmissão e de apoio à redação da rádio. Já a candidatura finalizada no *desenvolvimento digital* possibilitou a aquisição de equipamentos para a incorporação da componente digital na emissão da rádio, nomeadamente através do reforço da componente visual e da produção autónoma de conteúdos visuais.

A 31 de dezembro de 2023, ainda se encontravam em execução oito dos 12 projetos aprovados no âmbito dos Incentivos do Estado à comunicação social (2021), os quais transitarão para 2024.

3.3. Candidaturas 2022

No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito local e regional (2022) foram recebidas 23 candidaturas. A análise e avaliação das candidaturas foi realizada ainda durante o ano de 2022, não tendo, no entanto, sido possível propor a aprovação das candidaturas elegíveis nesse ano, devido ao atraso verificado na publicação do despacho de dotação orçamental, previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, que só ocorreu em 24 de março do ano de 2023¹⁵. Desta análise resultou a exclusão de seis candidaturas. Houve também a desistência de duas candidaturas.

As 15 candidaturas elegíveis representavam um investimento total de 305,9 mil euros e um incentivo total de 173,7 mil euros.

¹⁵ Despacho de financiamento dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Cultura e da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional (Despacho n.º 3817-A/2023, de 24 de março).

A lista das candidaturas aprovadas de 2022 aos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro está disponível no portal da CCDRC, I.P. e encontra-se anexa ao presente relatório (anexo V).

Em termos de execução, a CCDRC, I.P. recebeu cinco pedidos de pagamento referentes a cinco projetos aprovados: três na *modernização tecnológica* e dois no *desenvolvimento digital*. Para um outro projeto da tipologia de incentivo ao *desenvolvimento digital* foi ainda proposta a redução do investimento elegível e do incentivo aprovado, em resultado da não elegibilidade de uma componente do investimento. Dos restantes nove projetos, um solicitou reprogramação temporal e oito não efetuaram qualquer comunicação com esta CCDR, I.P..

Os cinco pedidos de pagamento validados pela CCDRC, I.P., em 2023, correspondentes a cinco projetos totalmente executados no ano, representaram despesas no montante total de investimento elegível de 35,5 mil euros e de incentivo de 20,6 mil euros. Destes projetos, apenas o projeto referente à publicação “Jornal de Proença” apresentou um ligeiro desvio face ao investimento aprovado, em resultado da reprogramação financeira da respetiva candidatura (Quadro 6). Os restantes quatro projetos foram executados pelos montantes de investimento aprovados na candidatura inicial.

Quadro 6. Projetos de 2022 totalmente executados em 2023

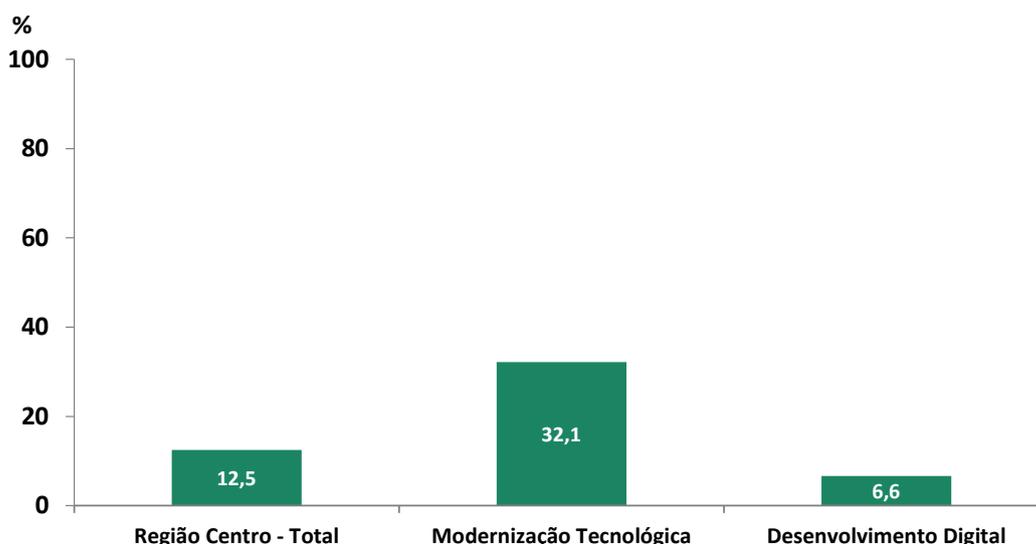
Título Publicação/Rádio	Entidade Beneficiária	Tipologia de incentivo	Investimento Elegível Aprovado (euros)	Investimento Executado (euros)	Desvios (euros)
Rádio Regional do Centro	Rádio Regional do Centro, Lda.	Modernização tecnológica	5.717,0	5.717,0	0,0
Rádio Botaréu	Sons da Botaréu - Atividades de Rádio Unipessoal, Lda.	Modernização tecnológica	3.495,0	3.495,0	0,0
Rádio Soberania	Rádio Soberania - Empresa de Radiodifusão, Lda.	Modernização tecnológica	11.810,0	11.810,0	0,0
Reconquista	Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel da Sé	Desenvolvimento digital	4.188,3	4.188,3	0,0
Jornal de Proença	Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova	Desenvolvimento digital	10.287,7	10.285,7	-2,0
TOTAL			35.498,0	35.496,0	-2,0

Fonte: CCDRC, I.P., 2023

De uma forma geral, as três candidaturas concluídas na *modernização tecnológica* visaram essencialmente a modernização de equipamentos tendo em vista a melhoria do funcionamento e da qualidade de emissão da rádio. No *desenvolvimento digital*, a candidatura do “Jornal de Proença” permitiu a digitalização do arquivo do jornal, o redesenho do *website* para a introdução de novos conteúdos e a aquisição de equipamentos informáticos e de reportagem (imagem e vídeo). Já a candidatura da publicação “Reconquista” permitiu a aquisição de equipamentos com vista a reforçar a capacidade de produção, edição e transmissão de conteúdos digitais, com destaque para a transmissões em direto de eventos.

A execução dos projetos de 2022, na Região Centro, em termos de investimento elegível, foi de 12,5%, conforme figura 13. Numa análise por tipologia, destacou-se a *modernização tecnológica*, em que as três candidaturas concluídas representam, conjuntamente, uma taxa de execução de 32,1%, em termos de investimento elegível. Já a taxa de execução na tipologia *desenvolvimento digital* foi de 6,6%, que se deveu à execução correspondente aos dois projetos terminados neste ano.

Figura 13. Taxa de execução dos projetos de 2022 por tipologia de incentivo



Fonte: CCDRC, I.P., 2023

No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social (2022), dos 15 projetos elegíveis transitarão 10 para 2024, por se encontrarem em execução no final de 2023.

3.4. Candidaturas 2023

No ano de 2023, a CCDRC, I.P. acolheu 16 candidaturas aos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local (Quadro 7), que representaram intenções de investimento no montante total de 240,3 mil euros. A tipologia de incentivo à *modernização tecnológica* foi a que registou a maior procura por parte dos órgãos de comunicação social, com nove candidaturas apresentadas nesta tipologia. Porém, foi o *desenvolvimento digital* que concentrou mais de 60% do investimento previsto para as candidaturas recebidas em 2023. É ainda de referir que, neste ano, não foi recebida nenhuma candidatura nas três tipologias em que a constituição de parceria é condição obrigatória de elegibilidade (*acessibilidade à comunicação social, desenvolvimento de parcerias estratégicas e literacia e educação para a comunicação social*).

Quadro 7. Distribuição das candidaturas recebidas por tipologia de incentivo na Região Centro em 2023

Tipologia de incentivos	N.º de candidaturas recebidas
Modernização tecnológica	9
Desenvolvimento digital	7
Acessibilidade à comunicação social	0
Desenvolvimento de parcerias estratégicas	0
Literacia e educação para a comunicação social	0
TOTAL	16

Fonte: CCDRC, I.P., 2023

21

As candidaturas, numa primeira fase, foram analisadas tendo em consideração as condições de elegibilidade gerais, específicas e económico-financeira do requerente, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e nos artigos 2.º e 5.º do Regulamento dos Incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

Desta fase de admissibilidade resultou a exclusão de cinco candidaturas. A proposta de exclusão de uma candidatura teve por base o não cumprimento das condições específicas de elegibilidade, nomeadamente pela publicação candidata não se encontrar classificada quanto ao conteúdo, como de informação geral e âmbito geográfico regional ou local (conforme estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro). Outra candidatura foi indevidamente apresentada na tipologia de incentivo à *modernização tecnológica* que se destina exclusivamente aos operadores de radiodifusão, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do referido Decreto-Lei. Também se propôs a exclusão de três projetos pelo facto de, após várias comunicações da CCDRC, I.P., as candidaturas continuarem a não estar devidamente instruídas com os documentos e elementos mencionados no artigo 4.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do mesmo Regulamento.

Numa segunda fase e só para as 11 candidaturas que reuniram as condições de elegibilidade e se apresentaram devidamente instruídas, a CCDRC, I.P. procedeu à sua avaliação, de acordo com os critérios, subcritérios e formas de valoração previstos no artigo 8.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho. O mérito do projeto (MP) é determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = A + B + C + D$$

em que:

A = qualidade do projeto;

A1 = Coerência e estrutura do projeto;

A2 = Sustentabilidade e competitividade do projeto.

B = natureza inovadora do projeto;

C = componente digital do projeto;

D = impacto do projeto.

Nesta fase de avaliação foi proposta a exclusão de duas candidaturas. Estes dois casos de exclusão deveram-se à atribuição de uma pontuação inferior a 40 pontos em termos de mérito do projeto (de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho).

Em resumo, destas duas fases de análise resultou a proposta de exclusão para sete das 16 candidaturas recebidas em 2023, conforme quadro 8.

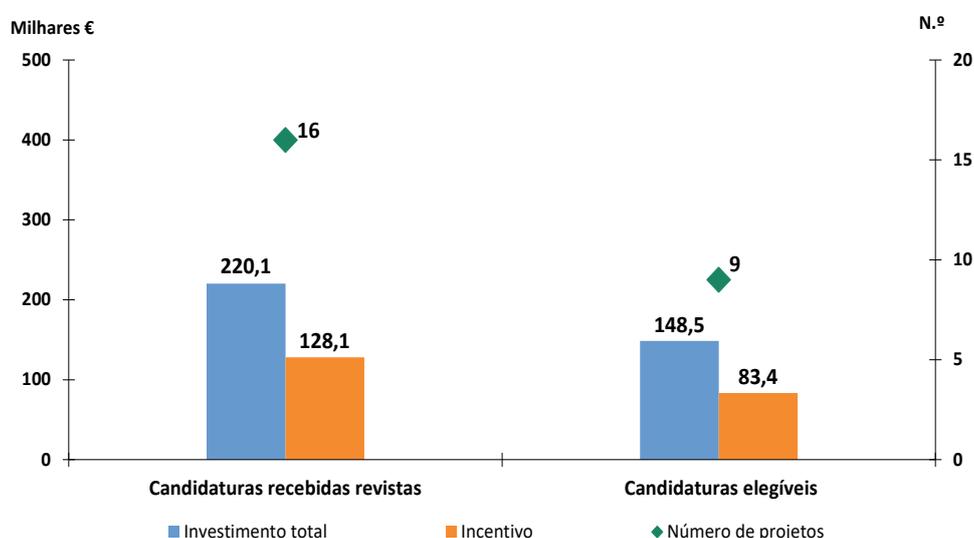
Quadro 8. Lista de candidaturas excluídas aos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro em 2023

Empresa Candidata	Tipologia de incentivo	Título Publicação/Rádio	Município	NUTS III	Decisão
Serras de Ansião -Notícias e Publicidade, Lda.	Modernização tecnológica	Serras de Ansião	Ansião	Região de Leiria	Excluída
Cincup - Cooperativa de Informação e Cultura de Porto de Mós, C.R.L.	Modernização tecnológica	Rádio D. Fuas	Porto de Mós	Região de Leiria	Excluída
Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	Modernização tecnológica	Rádio Condestável	Sertã	Médio Tejo	Excluída
Radialtitude - Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda.	Modernização tecnológica	Rádio Altitude	Guarda	Beiras e Serra da Estrela	Excluída
Nuno Miguel de Almeida Dinis	Desenvolvimento digital	Nuno Dinis Photos	Oliveira do Hospital	Região de Coimbra	Excluída
Serras de Ansião -Notícias e Publicidade, Lda.	Desenvolvimento digital	Serras de Ansião	Ansião	Região de Leiria	Excluída
Radialtitude - Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda.	Desenvolvimento digital	Rádio Altitude	Guarda	Beiras e Serra da Estrela	Excluída

Fonte: CCDRC, I.P., 2023

As nove candidaturas elegíveis representavam um investimento total de 148,5 mil euros e uma comparticipação do orçamento de estado de 83,4 mil euros (Figura 14). O incentivo total proposto inclui 2,8 mil euros referentes à majoração pela localização de três projetos em territórios de baixa densidade¹⁶.

Figura 14. Candidaturas recebidas revistas¹⁷ e elegíveis em 2023



Fonte: CCDRC, I.P., 2023

¹⁶ Artigo 13.º, alínea d) do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro.

¹⁷ No que respeita às candidaturas recebidas, os valores de investimento foram para duas candidaturas revistas em baixa face aos montantes apresentados na candidatura inicial, tendo em conta a verificação por esta CCDR, I.P. de sobreorçamentação e a pronúncia dos requerentes em sede de audiência prévia.

Durante o ano de 2023, foi publicado no Diário da República, em 20 de novembro¹⁸, o despacho de financiamento previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho. A publicação do referido despacho permitiu, após parecer favorável da Comissão de Acompanhamento deste regime de incentivos na Região Centro obtido na reunião desta comissão de 21 de dezembro, aprovar ainda em 2023 as nove candidaturas elegíveis.

A lista das candidaturas aprovadas de 2023 aos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro está disponível no portal da CCDRC, I.P. e encontra-se anexa ao presente relatório (anexo VI).

4. Ações de fiscalização

No âmbito do regime do incentivo à leitura de publicações periódicas e do regime de incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local são conferidas competências à CCDRC, I.P. para a prática de ações de fiscalização^{19 20}.

No incentivo à leitura de publicações periódicas, a ação de fiscalização tem por objeto verificar, designadamente, a manutenção do preenchimento das condições de acesso ao incentivo, a conformidade das declarações constantes da documentação entregue com o pedido de acesso ao incentivo ou a renovação do cartão de acesso e a regularidade do uso do cartão de acesso.

Nos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a ação de fiscalização tem por objeto verificar a regularidade da execução do projeto e a exatidão da informação constante nos relatórios periódicos.

A CCDRC, I.P. elaborou e disponibilizou, no seu portal, um documento orientador destas ações de fiscalização, o qual contém a lista de documentos apresentada no anexo VII deste relatório que, quando aplicável, poderão ser solicitados na ação de fiscalização em cada um dos regimes. As ações de fiscalização são realizadas por uma equipa multidisciplinar interna, constituída, pelo menos, por dois técnicos superiores, garantindo a necessária segregação de funções.

Para o ano de 2023, a CCDRC, I.P. havia previsto a realização de 10 ações de fiscalização: quatro no incentivo à leitura de publicações periódicas e seis no âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local (Quadro 9). Em 31 de dezembro de 2023, todas as ações foram realizadas, aguardando-se os relatórios finais elaborados pela equipa da Direção de Serviços de Fiscalização desta CCDR, I.P..

¹⁸ Despacho de financiamento dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Cultura e da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional (Despacho n.º 11741/2023, de 20 de novembro).

¹⁹ Conforme artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro e artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril.

²⁰ De acordo com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 13/2015, de 6 de abril e artigo 14.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

Quadro 9. Ações de fiscalização programadas em 2023 no âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social

Regime	Entidade Beneficiária	Título Publicação/Rádio
Incentivo à leitura de publicações periódicas	Infodaire - Edições Gráficas, Lda.	Notícias de Castro Daire
	Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova	Jornal de Proença
	Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede	Jornal Boa Nova
Incentivos do Estado à comunicação social	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	Região de Leiria
	Cincup, Cooperativa de Informação e Cultura de Porto de Mós, C.R.L.	Rádio D. Fuas
	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Beira.pt
	Jornal do Fundão Editora, Lda.	Jornal do Fundão
	BKN - Breaking News, Unipessoal, Lda.	CentroTV
	Palavras Lidas, Lda.	O Ponto
	Radialtitude - Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda.	Rádio Altitude

Fonte: CCDRC, I.P., 2023

5. Promoção e divulgação de informação

Como forma de gerir e dinamizar os regimes dos incentivos do Estado à comunicação social, na Região Centro, durante o ano de 2023, a CCDRC, I.P. desenvolveu as seguintes atividades:

- Continuação de um intenso apoio aos beneficiários, através do atendimento telefónico, da elaboração de respostas, por correio eletrónico, da realização de reuniões bilaterais para os diversos pedidos de informação e esclarecimentos de dúvidas colocadas, no âmbito do incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social;
- Elaboração de notícias e conteúdos sobre aspetos relevantes nesta matéria para divulgação no seu portal (em www.ccdrc.pt) e nas redes sociais;
- Atualização e disponibilização no seu portal (em www.ccdrc.pt) de toda a informação relacionada com estes regimes de incentivos (legislação; documentação; formulários de candidatura, pedido de pagamento, reporte periódico e relatório final de execução; lista de aprovados; relatórios de execução e contactos), organizada da seguinte forma²¹:
 - **Apresentação;**
 - **Documentação/Legislação:**
 - Comissão de Acompanhamento;
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas;
 - Incentivos à Comunicação Social;
 - Baixa Densidade.

²¹ No anexo VIII do presente relatório podem ser consultados, pela mesma ordem, os ecrãs do portal da CCDRC, I.P. referentes a estes incentivos.

- **Candidaturas:**
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas;
 - Incentivos à Comunicação Social.
- **Aprovados;**
- **Fiscalização;**
- **Relatórios de Execução;**
- **Contactos.**

6. Comissão de Acompanhamento

O Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, que aprova o regime de incentivos do Estado à comunicação social, estipula no artigo 16.º a criação, junto de cada CCDR, de uma Comissão de Acompanhamento dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social.

No ano de 2015, por forma a dar cumprimento ao disposto no artigo supramencionado, foi criada a Comissão de Acompanhamento dos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro, cuja composição foi publicada através do Despacho n.º 14199/2015, de 28 de outubro no Diário da República n.º 236/2015, Série II de 2015-12-02, e o seu Regimento foi aprovado pelos membros presentes na primeira reunião realizada, nesta CCDR, a 15 de dezembro de 2015.

A composição da Comissão de Acompanhamento destes regimes de incentivo na Região Centro sofreu alterações em 2017 e em 2023, tendo sido republicada respetivamente, através do Despacho n.º 7542/2017, de 11 de julho no Diário da República n.º 164/2017, Série II de 2017-08-25 e do Despacho n.º 2138/2023, de 26 de janeiro no Diário da República n.º 32/2023, Série II de 2023-02-14.

O Regimento desta Comissão de Acompanhamento sofreu alterações em 2019, propostas e aprovadas no âmbito da terceira reunião da referida Comissão. A versão atual do Regimento consta no anexo IX do presente relatório.

A 31 de dezembro de 2023, a estrutura da Comissão de Acompanhamento dos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro vem refletida no quadro 10.

Quadro 10. Composição da Comissão de Acompanhamento dos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro a 31 de dezembro de 2023

Art.º 16.º do DL 23/2015, de 6 de fevereiro e Despacho n.º 2138/2023	Entidade
a)	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
b)	Ministério das Finanças
c)	Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais
d)	Membro do Governo responsável pela área da comunicação social
e)	Membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional
f)	Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)
g)	Associação Portuguesa de Imprensa (API)
h)	Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR)
i)	Associação de Imprensa de Inspiração Cristã (AIIC)
j)	Associação de Imprensa Diária (AID)
k)	Associação das Rádios de Inspiração Cristã (ARIC)
l)	Associação Nacional de Imprensa Regional (ANIR)

Fonte: CCDRC, I.P., 2023

Em 2023 decorreram duas reuniões desta Comissão de Acompanhamento nas instalações da CCDRC, I.P., respetivamente em 19 de abril e 21 de dezembro.

Da reunião de 19 de abril, a sétima desta Comissão, resultou a aprovação, pelos membros presentes, da proposta de decisão final de atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social em 2022.

O relatório de execução de 2022 foi também aprovado pelos membros presentes nesta reunião.

Mais recentemente, na oitava reunião desta Comissão, realizada no dia 21 de dezembro de 2023, resultou a aprovação, pelos membros presentes, da proposta de decisão final de atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social em 2023.

7. Legislação aplicável

O enquadramento jurídico que regula os regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social encontra-se estatuído nos diplomas abaixo mencionados.

Atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social

- **Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março**, procede à transição das atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais;

- **Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro**, procede à extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social e à transferência das suas atribuições para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para as comissões de coordenação e desenvolvimento regional e para Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P..

Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas

- **Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março**, procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro;
- **Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril**, aprova o Regulamento do incentivo à leitura de publicações periódicas;
- **Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro**, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, que aprova o regime de incentivos à leitura de publicações periódicas;
- **Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril**, aprova o regime de incentivo à leitura de publicações periódicas.

Incentivos à Comunicação Social

- **Despacho n.º 11741/2023, de 20 de novembro**, determina o montante total de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2023;
- **Despacho n.º 3817-A/2023, de 24 de março**, determina o montante total de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2022;
- **Despacho n.º 540/2022, de 14 de janeiro**, determina o montante total de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2021;
- **Despacho n.º 447/2021, de 13 de janeiro**, determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2020;
- **Lei n.º 2/2020, de 31 de março**, procede à alteração do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro;
- **Despacho n.º 1074/2020, de 24 de janeiro**, determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2019;
- **Despacho n.º 12341/2018, de 20 de dezembro**, determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2018;
- **Despacho n.º 5588/2017, de 27 de junho**, determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2017;
- **Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março**, procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro;

- **Despacho n.º 9220-A/2015, de 14 de agosto**, determina o montante total de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local para o ano de 2015;
- **Portaria n.º 206-A/2015, de 14 de julho**, prorroga o prazo para apresentação das candidaturas previstas no regime de incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local;
- **Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho**, aprova o Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local;
- **Declaração de Retificação n.º 13/2015, de 6 abril**, retifica o Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o novo regime de incentivos do Estado à comunicação social;
- **Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro**, aprova o novo regime de incentivos do Estado à comunicação social.

Comissão de acompanhamento

- **Despacho n.º 2138/2023**, procede à alteração e republicação da composição da Comissão de Acompanhamento na Região Centro dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social;
 - **Despacho n.º 7542/2017**, procede à primeira alteração e republicação da Comissão de Acompanhamento na Região Centro dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social;
 - **Despacho n.º 14199/2015**, nomeação da Comissão de Acompanhamento na Região Centro dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social;
 - **Regimento da Comissão de Acompanhamento dos regimes de incentivo do Estado à comunicação social na Região Centro.**
-



8. Anexos

Anexo I

Majoração em função da baixa densidade

(Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro)

(Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Declaração de Retificação n.º 13/2015, de 6 de abril)

Território NUTS III	Densidade Populacional da NUTS III (2022)	Majoração Baixa Densidade	Municípios
Beira Baixa	17,5	SIM	Castelo Branco Idanha-a-Nova Oleiros Penamacor Proença-a-Nova Vila Velha de Ródão
Beiras e Serra da Estrela	33,0	SIM	Almeida Belmonte Celorico da Beira Covilhã Figueira de Castelo Rodrigo Fornos de Algodres Fundão Gouveia Guarda Manteigas Meda Pinhel Sabugal Seia Trancoso
Médio Tejo	69,1	SIM	Sertã Vila de Rei
Região de Aveiro	221,9	NÃO	Águeda Albergaria-a-Velha Anadia Aveiro Estarreja Ílhavo Murtosa Oliveira do Bairro Ovar Sever do Vouga Vagos

(continua)

Anexo I

Majoração em função da baixa densidade

(continuação)

Território NUTS III	Densidade Populacional da NUTS III (2022)	Majoração Baixa Densidade	Municípios
Região de Coimbra	101,5	NÃO	Arganil
			Cantanhede
			Coimbra
			Condeixa-a-Nova
			Figueira da Foz
			Góis
			Lousã
			Mealhada
			Mira
			Miranda do Corvo
			Montemor-o-Velho
			Mortágua
			Oliveira do Hospital
			Pampilhosa da Serra
			Penacova
			Penela
Soure			
Tábua			
Vila Nova de Poiares			
Região de Leiria	118,6	NÃO	Alvaiázere
			Ansião
			Batalha
			Castanheira de Pêra
			Figueiró dos Vinhos
			Leiria
			Marinha Grande
			Pedrógão Grande
			Pombal
			Porto de Mós
Viseu Dão Lafões	78,2	SIM	Aguiar da Beira
			Carregal do Sal
			Castro Daire
			Mangualde
			Nelas
			Oliveira de Frades
			Penalva do Castelo
			Santa Comba Dão
			São Pedro do Sul
			Sátão
			Tondela
			Vila Nova de Paiva
Viseu			
Vouzela			

Nota:

A informação relativa à densidade populacional foi atualizada a partir dos dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística a 25 de setembro de 2023.

Anexo II

Incentivo à leitura de publicações periódicas na Região Centro* em 2023

(Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro)

Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal		Movimentos ocorridos no ano de 2023	Montante de despesa validada a compartilhar pelo Estado (euros)	N.º de exemplares expedidos
		Território Nacional	Estrangeiro			
+ Aguiar da Beira (1)	Pinto & Gonçalves Mais Comunicação e Eventos, Lda.	50% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	2.198,30	7.873
A Comarca da Sertã	Verde Press - Edições, Lda.	50%	40%	-	9.407,95	52.980
A Comarca de Arganil	Santa Casa da Misericórdia de Arganil	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	15.380,60	109.055
A Guarda	Casa Véritas Editora, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	13.601,13	72.347
A Voz da Figueira (2)	Voz da Figueira - Edição de Publicações Periódicas, Lda.	-	-	• Validação de faturas referentes a envios de 2020. (Em 2023, esta publicação já não tinha ativo o cartão de acesso).	286,78	1.852
As Beiras	Sojormédia Beiras, S.A.	40%	40%	-	64.034,86	427.020
Beira Vouga	Rádio Soberania - Empresa de Radiodifusão, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	3.496,26	24.918
Campeão das Províncias	Regivoz - Empresa de Comunicação, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	1.513,87	11.187
Defesa da Beira	Lúcia Varela Matos, Unipessoal, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	14.649,22	95.441
Diário de Aveiro (1)	Diário de Aveiro, Lda.	40% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	204.468,40	995.622
Diário de Coimbra	Diário de Coimbra, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	295.964,26	1.797.186
Diário de Leiria	Diário de Leiria, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	30.655,61	221.664
Diário de Viseu	Diário de Viseu, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	76.673,58	445.630
Ecos da Gravia	Centro Social da Freguesia de Valadares	-	-	• No final de 2023, não tem ativo o cartão de acesso ao incentivo à leitura.	1.301,16	5.498
Ecos da Marofa	Jocol - Sociedade Jornalística de Riba Cõa, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	2.106,33	11.222
Gazeta de Matemática	Sociedade Portuguesa de Matemática	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	583,19	2.546
Gazeta de Sátão	Isabel Maria Rodrigues dos Santos Figueiredo	50%	40%	-	1.643,30	6.567
Horizonte	Marco António Rosa Marques	40%	40%	-	2.116,96	12.288
Jornal Boa Nova	Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede	40%	40%	-	1.121,93	5.949

(continua)

Anexo II

Incentivo à leitura de publicações periódicas na Região Centro* em 2023

(continuação)

Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal		Movimentos ocorridos no ano de 2023	Montante de despesa validada a participar pelo Estado (euros)	N.º de exemplares expedidos
		Território Nacional	Estrangeiro			
Jornal da Bairrada (1)	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	40% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	58.971,24	244.536
Jornal da Batalha	Bom Senso - Edições e Aconselhamentos de Mercado, Lda.	40%	40%	-	711,91	3.693
Jornal da Beira	Fundação Jornal da Beira	50%	40%	-	17.044,95	102.023
Jornal da Marinha Grande	Jornal da Marinha Grande, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	5.014,39	37.735
Jornal de Leiria (1)	Jorlis, Edições e Publicações, Lda.	40% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	32.753,72	158.567
Jornal de Proença (1)	Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova	50% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	8.141,76	36.962
Jornal de Santa Marinha	Fundação Aurora da Ressurreição Coelho Borges	50%	40%	-	2.676,76	15.125
Jornal do Fundão (1)	Jornal do Fundão Editora, Lda.	50% (60%)	40%	-	73.966,78	293.728
Luz da Serra (1)	ForSerra - Associação Desenvolvimento e Gestão Património de Santa Catarina da Serra	40% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	2.942,13	13.748
Mirante	António Marques Ventura, Unipessoal Lda.	40%	40%	-	4.902,42	27.337
Notícias da Beira	Fundação Cônego Monteiro	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	5.687,50	25.273
Notícias da Covilhã	Notícias da Covilhã	-	-	• No final de 2023, não tem ativo o cartão de acesso ao incentivo à leitura.	359,61	2.120
Notícias da Sua Terra	José António Ribeiro Pereira	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	2.610,24	13.366
Notícias de Castro Daire	Infodaire - Edições Gráficas, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	2.620,89	13.764
Notícias de Gouveia	Associação de Beneficência Popular de Gouveia	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	11.340,87	47.970
Notícias de Lafões	Divervouga, diversões do Vouga, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	1.970,58	10.204
Notícias de Vouzela	Sociedade Editora Lafonense, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	30.931,21	173.255
Notícias do Paiva	Barrelas Editora - Associação Cultural	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	2.345,38	8.797
O Concelho da Murtosa	Ferreira Primo, Sociedade Unipessoal, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	5.405,56	17.663

(continua)

Anexo II

Incentivo à leitura de publicações periódicas na Região Centro* em 2023

(continuação)

Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal		Movimentos ocorridos no ano de 2023	Montante de despesa validada a participar pelo Estado (euros)	N.º de exemplares expedidos
		Território Nacional	Estrangeiro			
O Despertar	António Sousa (Herdeiros), Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	3.176,46	24.752
O Ilhavense	Telecal - Empresa Jornalística, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	5.581,36	32.272
O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	-	-	• Cancelamento do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	351,21	1.868
O Penalvense	Fábrica da Igreja Paroquial da Ínsua	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	1.096,60	4.504
O Ponto	Palavras Lidas, Lda.	40%	40%	-	3.459,88	22.120
O Portomosense (1)	Cincup - Cooperativa de Informação e Cultura de Porto de Mós, C.R.L.	40% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	11.778,15	51.661
O Ribeira de Pera	Fercorber - Madeiras e Materiais de Construção, Lda.	40%	40%	-	1.080,67	7.060
Os Doze	Associação Grupo Etnográfico Canto da Terra	-	-	• No final de 2023, não tem ativo o cartão de acesso ao incentivo à leitura.	881,84	4.270
Pombal Jornal	Crónicas Mágicas Unipessoal, Lda.	40%	40%	-	6.426,22	37.520
Raiano	Fábrica da Igreja Paroquial de Idanha-a-Nova	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	5.055,13	28.579
Reconquista (1)	Fábrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé de Castelo Branco	50% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	76.390,26	401.139
Região de Águeda	Região de Águeda Editora, S.A.	-	-	• No final de 2023, não tem ativo o cartão de acesso ao incentivo à leitura.	3.890,65	30.228
Região de Leiria (1)	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	40% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	51.637,41	203.155
Renascimento	Empresa Jornalística, Renascimento, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	4.718,32	26.854
Serras de Ansião	Serras de Ansião, Notícias e Publicidade, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	4.008,34	14.987
Soberania do Povo	Soberania do Povo - Editora, S.A.	-	-	• Cancelamento do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	23.992,39	158.030
Trevim	Trevim - Cooperativa Editora e de Promoção Cultural, C.R.L.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	9.138,69	61.309
TOTAL					1.224.265,17	6.663.019

* A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC, I.P. (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, I.P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio.

Notas:

(1) Estas publicações beneficiaram de majoração pela acumulação do incentivo à leitura com os incentivos do Estado à comunicação social na tipologia *desenvolvimento digital*, pelo que dispõem de dois cartões, o correspondente à majoração e o de acesso geral. O cartão da majoração, atribuída no âmbito desta tipologia, permite obter uma comparticipação de 60% para assinantes residentes em território nacional.

(2) Em 2023, esta publicação já não beneficiava do incentivo à leitura, no entanto, consta do presente anexo pelo facto de terem sido validadas por esta CCDR, I.P. as faturas relativas ao período em que a publicação usufruiu do incentivo.

Anexo III

Candidaturas 2020 - Incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro*

(Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho)

Unid: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade Beneficiária	Investimento total (s/IVA)	Investimento Elegível	Taxa de compart. (%)	Incentivo	Majoração	Incentivo total aprovado	Taxa de execução (%) (1)
Modernização Tecnológica		37.424,00	37.424,00	-	18.712,00	0,00	18.712,00	100%
Rádio Regional do Centro	Rádio Regional do Centro, Lda.	7.066,00	7.066,00	50,0%	3.533,00	0,00	3.533,00	100%
Rádio Vida Nova	Rádio Vida Nova, CRL	30.358,00	30.358,00	50,0%	15.179,00	0,00	15.179,00	n.a.
Desenvolvimento Digital		147.831,70	147.831,70	-	88.699,02	9.467,44	98.166,46	61,5%
Jornal do Fundão	Jornal do Fundão Editora, Lda.	22.980,64	22.980,64	60,0%	13.788,38	2.298,06	16.086,45	X
Jornal da Marinha Grande	Jornal da Marinha Grande, Lda.	27.228,29	27.228,29	60,0%	16.336,97	0,00	16.336,97	100%
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	21.025,00	21.025,00	60,0%	12.615,00	2.102,50	14.717,50	n.a.
O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	34.384,00	34.384,00	60,0%	20.630,40	3.438,40	24.068,80	74,4%
CentroTV	BKN - Breaking News, Unipessoal, Lda.	4.500,00	4.500,00	60,0%	2.700,00	225,00	2.925,00	100%
O Ponto	Palavras Lidas, Lda.	16.680,00	16.680,00	60,0%	10.008,00	0,00	10.008,00	X
Trevim	Trevim - Cooperativa Editora e de Promoção Cultural, CRL	14.034,77	14.034,77	60,0%	8.420,86	1.403,48	9.824,34	100%
Rádio Vida Nova	Rádio Vida Nova, CRL	6.999,00	6.999,00	60,0%	4.199,40	0,00	4.199,40	n.a.
Acessibilidade à Comunicação Social		5.120,00	5.120,00	-	4.096,00	512,00	4.608,00	n.a.
Rádio Vida Nova	Rádio Vida Nova, CRL	5.120,00	5.120,00	80,0%	4.096,00	512,00	4.608,00	n.a.
Literacia e Educação para a Comunicação Social		2.900,00	2.900,00	-	1.450,00	580,00	2.030,00	100%
O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	2.900,00	2.900,00	50,0%	1.450,00	580,00	2.030,00	100%
Região Centro - Total		193.275,70	193.275,70	-	112.957,02	10.559,44	123.516,46	66,2%

n.a. (não aplicável) - respeita a projetos desistidos ou encerrados por revogação do incentivo
x - projeto ainda sem execução

Nota:

(1) Taxa de execução = investimento executado / investimento aprovado (ou reprogramado) x 100

* A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC, I.P. (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, I.P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio.

Anexo III

III.1. Candidaturas 2020 - Natureza das majorações atribuídas

Unid: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade Beneficiária	Majoração	Natureza da majoração				
			Artigo 13.º do DL 23/2015, de 06/02				Artigo 27.º do Regulamento dos IECs aprovado pela Port. 179/2015, de 16/06
			alínea a) 5%	alínea b) 5%	alínea c) 5%	alínea d) 10%	n.º 1 10%
Desenvolvimento Digital		9.467,44	701,74	701,74	225,00	7.838,96	-
Jornal do Fundão	Jornal do Fundão Editora, Lda.	2.298,06	-	-	-	2.298,06	-
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	2.102,50	-	-	-	2.102,50	-
O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	3.438,40	-	-	-	3.438,40	-
CentroTV	BKN – Breaking News, Unipessoal, Lda.	225,00	-	-	225,00	-	-
Trevim	Trevim - Cooperativa Editora e de Promoção Cultural, CRL	1.403,48	701,74	701,74	-	-	-
Acessibilidade à Comunicação Social		512,00	-	-	-	-	512,00
Rádio Vida Nova	Rádio Vida Nova, CRL	512,00	-	-	-	-	512,00
Literacia e Educação para a Comunicação Social		580,00	-	-	-	290,00	290,00
O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	580,00	-	-	-	290,00	290,00
Região Centro - Total		10.559,44	701,74	701,74	225,00	8.128,96	802,00

Anexo IV

Candidaturas 2021 – Incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro*

(Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho)

Unid: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade beneficiária	Investimento total (s/IVA)	Investimento elegível	Taxa de compart. (%)	Incentivo	Majoração	Incentivo total aprovado	Taxa de execução (%) (1)
Modernização Tecnológica		116.228,24	115.748,24	-	57.874,12	5.766,02	63.640,14	71,6%
Rádio Terra Nova	Novos Mares, Radiodifusão, Lda.	7.355,89	7.355,89	50,0%	3.677,95	0,00	3.677,95	100%
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	29.168,00	28.688,00	50,0%	14.344,00	2.868,80	17.212,80	100%
Rádio Altitude	Radialtitude - Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda.	58.455,35	58.455,35	50,0%	29.227,68	772,32	30.000,00	43,8%
Rádio Cova da Beira	Rádio Cova da Beira, CRL	21.249,00	21.249,00	50,0%	10.624,50	2.124,90	12.749,40	100%
Desenvolvimento Digital		79.197,98	73.334,73	-	44.000,84	6.097,47	50.098,31	4,6%
Jornal da Bairrada	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	14.580,00	14.580,00	60,0%	8.748,00	729,00	9.477,00	X
Região de Leiria	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	14.250,00	14.250,00	60,0%	8.550,00	712,50	9.262,50	X
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	3.386,70	3.386,70	60,0%	2.032,02	338,67	2.370,69	100%
Jornal + Aguiar da Beira	Pinto & Gonçalves - Mais Comunicação e Eventos, Lda.	8.500,00	8.500,00	60,0%	5.100,00	1.275,00	6.375,00	X
Mirante	António Marques Ventura, Unipessoal Lda.	2.195,00	2.195,00	60,0%	1.317,00	0,00	1.317,00	X
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	23.466,65	18.515,90	60,0%	11.109,54	1.851,59	12.961,13	X
Jornal do Fundão	Jornal do Fundão, Editora, Lda.	12.819,63	11.907,13	60,0%	7.144,28	1.190,71	8.334,99	X
Acessibilidade à Comunicação Social		7.800,00	7.800,00	-	6.240,00	1.560,00	7.800,00	0,0%
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	7.800,00	7.800,00	80,0%	6.240,00	1.560,00	7.800,00	X
Região Centro - Total		203.226,22	196.882,97	-	108.114,96	13.423,49	121.538,45	43,8%

x – projeto ainda sem execução

Nota:

(1) Taxa de execução = investimento executado / investimento aprovado (ou reprogramado) x 100

* A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC, I.P. (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, I.P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio.

Anexo IV

IV.1. Candidaturas 2021 - Natureza das majorações atribuídas

Unid: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade Beneficiária	Majoração	Natureza da majoração				
			Artigo 13.º do DL 23/2015, de 06/02				Artigo 27.º do Regulamento dos IECs aprovado pela Port. 179/2015, de 16/06
			alínea a) 5%	alínea b) 5%	alínea c) 5%	alínea d) 10%	n.º 1 10%
Modernização Tecnológica		5.766,02	-	-	-	5.766,02	-
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	2.868,80	-	-	-	2.868,80	-
Rádio Altitude (1)	Radialtitude - Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda.	772,32	-	-	-	772,32	-
Rádio Cova da Beira	Rádio Cova da Beira, CRL	2.124,90	-	-	-	2.124,90	-
Desenvolvimento Digital		6.097,47	-	-	1.866,50	4.230,97	-
Jornal da Bairrada	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	729,00	-	-	729,00	-	-
Região de Leiria	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	712,50	-	-	712,50	-	-
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	338,67	-	-	-	338,67	-
Jornal + Aguiar da Beira	Pinto & Gonçalves - Mais Comunicação e Eventos, Lda.	1.275,00	-	-	425,00	850,00	-
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	1.851,59	-	-	-	1.851,59	-
Jornal do Fundão	Jornal do Fundão, Editora, Lda.	1.190,71	-	-	-	1.190,71	-
Acessibilidade à Comunicação Social		1.560,00	-	-	-	780,00	780,00
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	1.560,00	-	-	-	780,00	780,00
Região Centro - Total		13.423,49	-	-	1.866,50	10.776,99	780,00

Nota:

(1) Neste projeto, a majoração atribuída é inferior a 10%, dado que o montante total de incentivo a atribuir nesta tipologia não pode ultrapassar os 30.000 euros, conforme n.º 1 do artigo 20º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

Anexo V

Candidaturas 2022- Incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro*

(Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho)

Unid: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade beneficiária	Investimento total (s/IVA)	Não elegível	Investimento elegível	Taxa de compart. (%)	Incentivo	Majoração	Incentivo total aprovado	Taxa de execução (%) (1)
Modernização Tecnológica		68.680,26	3.278,00	65.402,26	-	32.701,13	2.869,89	35.571,02	32,1%
Rádio Regional do Centro	Rádio Regional do Centro, Lda.	5.717,00	0,00	5.717,00	50,0%	2.858,50	0,00	2.858,50	100%
Rádio Botaréu	Sons da Botaréu - Atividades de Rádio Unipessoal, Lda.	3.495,00	0,00	3.495,00	50,0%	1.747,50	0,00	1.747,50	100%
Rádio Soberania	Rádio Soberania - Empresa de Radiodifusão, Lda.	11.810,00	0,00	11.810,00	50,0%	5.905,00	0,00	5.905,00	100%
Rádio D. Fuas	Cincup - Cooperativa de Informação e Cultura de Porto de Mós, C.R.L.	18.959,40	3.278,00	15.681,40	50,0%	7.840,70	0,00	7.840,70	X
Rádio Clube da Covilhã	Rádio Clube da Covilhã, CRL	28.698,86	0,00	28.698,86	50,0%	14.349,43	2.869,89	17.219,32	X
Desenvolvimento Digital		237.227,19	17.152,54	220.074,65	-	132.044,79	6.069,30	138.114,09	6,6%
Reconquista	Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel da Sé	4.588,33	400,00	4.188,33	60,0%	2.513,00	418,83	2.931,83	100%
Jornal de Proença	Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova	10.818,32	530,64	10.287,68	60,0%	6.172,61	1.028,77	7.201,38	100%
O Portomosense	Cincup - Cooperativa de Informação e Cultura de Porto de Mós, C.R.L.	12.256,00	0,00	12.256,00	60,0%	7.353,60	0,00	7.353,60	X
Notícias de Coimbra	Sociedade Fechada, Lda.	29.403,73	0,00	29.403,73	60,0%	17.642,24	1.470,19	19.112,42	X
Diário de Aveiro	Diário de Aveiro, Lda.	49.627,00	0,00	49.627,00	60,0%	29.776,20	0,00	29.776,20	X
Rádio Cova da Beira	Rádio Cova da Beira, CRL	34.000,00	2.484,85	31.515,15	60,0%	18.909,09	3.151,52	22.060,61	X
Jornal de Albergaria	Resumo Próprio, Comunicação Unipessoal, Lda.	7.937,05	0,00	7.937,05	60,0%	4.762,23	0,00	4.762,23	X
Luz da Serra	ForSerra - Associação Desenvolvimento e Gestão Património Santa Catarina da Serra	18.706,76	0,00	18.706,76	60,0%	11.224,06	0,00	11.224,06	X
Jornal de Leiria	Jorlis - Edições e Publicações, Lda.	22.930,00	12.777,06	10.152,94	60,0%	6.091,76	0,00	6.091,76	X
Rádio Terra Nova	Novos Mares, Radiodifusão, Lda.	46.960,00	960,00	46.000,00	60,0%	27.600,00	0,00	27.600,00	X
Região Centro - Total		305.907,45	20.430,54	285.476,91	-	164.745,92	8.939,19	173.685,11	12,5%

x - projeto ainda sem execução

Nota:

(1) Taxa de execução = investimento executado / investimento aprovado (ou reprogramado) x 100

* A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC, I.P. (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, I.P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio.

Anexo V

V.1. Candidaturas 2022 - Natureza das majorações atribuídas

Unid: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade Beneficiária	Majoração	Natureza da majoração				
			Artigo 13.º do DL 23/2015, de 06/02				Artigo 27.º do Regulamento dos IECs aprovado pela Port. 179/2015, de 16/06
			alínea a) 5%	alínea b) 5%	alínea c) 5%	alínea d) 10%	n.º 1 10%
Modernização Tecnológica		2.869,89	-	-	-	2.869,89	-
Rádio Clube da Covilhã	Rádio Clube da Covilhã, CRL	2.869,89	-	-	-	2.869,89	-
Desenvolvimento Digital		6.069,30	1.470,19	-	-	4.599,12	-
Reconquista	Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel da Sé	418,83	-	-	-	418,83	-
Jornal de Proença	Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova	1.028,77	-	-	-	1.028,77	-
Notícias de Coimbra	Sociedade Fechada, Lda.	1.470,19	1.470,19	-	-	-	-
Rádio Cova da Beira	Rádio Cova da Beira, CRL	3.151,52	-	-	-	3.151,52	-
Região Centro - Total		8.939,19	1.470,19	0,00	0,00	7.469,00	0,00

Anexo VI

Candidaturas 2023 – Incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro*

(Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho)

Unid: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade beneficiária	Investimento total (s/IVA)	Não elegível	Investimento elegível	Taxa de compart. (%)	Incentivo	Majoração	Incentivo total aprovado
Modernização Tecnológica		60.846,72	0,00	60.846,72	-	30.423,36	2.303,96	32.727,32
Rádio Regional do Centro	Rádio Regional do Centro, Lda.	8.074,00	0,00	8.074,00	50,0%	4.037,00	0,00	4.037,00
Sons da Botaréu	Sons da Botaréu - Atividades de Rádio Unipessoal, Lda.	4.774,00	0,00	4.774,00	50,0%	2.387,00	0,00	2.387,00
Rádio Voz de Esmoriz	Comissão de Melhoramentos de Esmoriz	24.959,09	0,00	24.959,09	50,0%	12.479,55	0,00	12.479,55
Rádio Limite	Cooperativa de Produções Radiofónicas Rádio Limite de Castro Daire CRL	7.130,00	0,00	7.130,00	50,0%	3.565,00	713,00	4.278,00
Rádio Clube da Covilhã	Rádio Clube da Covilhã, CRL	15.909,63	0,00	15.909,63	50,0%	7.954,82	1.590,96	9.545,78
Desenvolvimento Digital		87.676,97	4.095,82	83.581,15	-	50.148,69	496,71	50.645,40
Região de Leiria	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	21.421,24	1.172,91	20.248,33	60,0%	12.149,00	0,00	12.149,00
Jornal da Bairrada	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	11.288,68	2.922,91	8.365,77	60,0%	5.019,46	0,00	5.019,46
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	4.967,05	0,00	4.967,05	60,0%	2.980,23	496,71	3.476,94
Praça Pública	Com+Comunicação, Lda.	50.000,00	0,00	50.000,00	60,0%	30.000,00	0,00	30.000,00
Região Centro - Total		148.523,69	4.095,82	144.427,87	-	80.572,05	2.800,67	83.372,72

*A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC, I.P. (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, I.P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio.

Anexo VI

VI.1. Candidaturas 2023 - Natureza das majorações atribuídas

Unid: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade Beneficiária	Majoração	Natureza da majoração				
			Artigo 13.º do DL 23/2015, de 06/02				Artigo 27.º do Regulamento dos IECs aprovado pela Port. 179/2015, de 16/06
			alínea a) 5%	alínea b) 5%	alínea c) 5%	alínea d) 10%	n.º 1 10%
Modernização Tecnológica		2.303,96	-	-	-	2.303,96	-
Rádio Limite	Cooperativa de Produções Radiofónicas Rádio Limite de Castro Daire CRL	713,00	-	-	-	713,00	-
Rádio Clube da Covilhã	Rádio Clube da Covilhã, CRL	1.590,96	-	-	-	1.590,96	-
Desenvolvimento Digital		496,71	-	-	-	496,71	-
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	496,71	-	-	-	496,71	-
Região Centro - Total		2.800,67	-	-	-	2.800,67	-

Anexo VII

Lista de documentos a apresentar, quando aplicável, nas ações de fiscalização

Incentivo à leitura de publicações periódicas

Documentos:

- Cópia/acesso à certidão permanente do registo comercial (quando aplicável);
- Declarações atualizadas da situação contributiva e tributária;
- Contabilidade organizada (documento das finanças ou possuir TOC/CC);
- Faturas emitidas pelas gráficas com evidência do número de exemplares produzidos ou folha de obra (no caso de a publicação possuir gráfica própria);
- Faturas relativas às vendas de assinaturas e respetivo Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- Lista de assinantes (base de dados);
- Guia dos operadores postais referentes às expedições efetuadas;
- Contratos individuais de trabalho dos profissionais ao serviço da entidade;
- Folhas da Segurança Social;
- Exemplares da edição impressa.

Incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local

Documentos:

- Cópia/acesso à certidão permanente do registo comercial (quando aplicável);
- Declarações atualizadas da situação contributiva e tributária;
- Contabilidade organizada (documento das finanças ou possuir TOC/CC);
- Documentos de suporte da aplicação do incentivo, nomeadamente faturas e recibos de pagamento;
- Balanço do ano anterior;
- Extrato de conta corrente de fornecedores;
- Lançamento contabilístico inerente à atribuição do incentivo;
- Imobilizado adquirido e verificação física;
- Extratos da conta bancária específica do projeto;
- Relatórios periódicos (em caso de dúvidas ou elementos insuficientes).

Anexo VIII

Incentivos do Estado à comunicação social no portal da CCDRC

IECS: Apresentação

IECS

Apresentação

Documentação/Legislação

Candidaturas

Aprovados

Fiscalização

Relatórios de Execução

Contactos

IECS

Apresentação



Na sequência da extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS), as suas atribuições foram transferidas para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e para a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP (Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro).

O Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março, procedeu à transição das atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC).

Os novos diplomas sobre os regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas (Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro, primeira alteração do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril) e dos incentivos à comunicação social (Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 13/2015, de 6 de abril), entraram em vigor no dia 1 de março de 2015.

A Região Centro considerada nestes diplomas é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios).

O Regime de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas ("Porte Pago"), cujo regulamento foi aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de Abril, consiste na comparticipação pelo Estado dos custos de expedição de publicações periódicas, cabendo às CCDR a instrução, validação e fiscalização do procedimento.

O Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social, cujo regulamento foi aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, prevê a atribuição de seis tipos diferentes de incentivos. Na competência das CCDR está a atribuição de apoios nas seguintes tipologias:

- À modernização tecnológica;
- Ao desenvolvimento digital;
- À acessibilidade à comunicação social;
- Ao desenvolvimento de parcerias estratégicas;
- À literacia e educação para a comunicação social.

A tipologia de Incentivo ao Emprego e à Formação Profissional processa-se através das medidas e iniciativas disponibilizadas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP), de acordo com a regulamentação que estiver em vigor.

Para o efeito queira verificar as modalidades de apoio ao emprego e à formação disponíveis em www.iefp.pt, designadamente, através do link <https://www.iefp.pt/en/apoios>.

Anexo VIII

(continuação)

IECS: Documentação/Legislação

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
 - Comissão de Acompanhamento
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
 - Incentivos à Comunicação Social
 - Baixa Densidade
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

IECS

Documentação/Legislação

- Comissão de Acompanhamento
- Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
- Incentivos à Comunicação Social
- Baixa Densidade

IECS: Documentação/Legislação – Comissão de Acompanhamento

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
 - Comissão de Acompanhamento**
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
 - Incentivos à Comunicação Social
 - Baixa Densidade
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

DOCUMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO

Comissão de Acompanhamento

 [Despacho n.º 7542/2017, de 25 de agosto \(251 KB\)](#) , procede à primeira alteração e republicação da comissão de acompanhamento dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social na região Centro.

 [Despacho n.º 14199/2015, de 2 de dezembro \(232 KB\)](#) , que cria a comissão de acompanhamento na região Centro dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social.

IECS: Documentação/Legislação – Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
 - Comissão de Acompanhamento
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas**
 - Incentivos à Comunicação Social
 - Baixa Densidade
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

DOCUMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO

Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas

 [Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março \(188 KB\)](#) , procede à transição das atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

 [Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril](#)

 [Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro](#), procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, que aprova o regime de incentivos à leitura de publicações

 [Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril](#), que aprova o Regulamento do incentivo à leitura de publicações periódicas

Anexo VIII

(continuação)

IECS: Documentação/Legislação – Incentivos à Comunicação Social

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
 - Comissão de Acompanhamento
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
 - Incentivos à Comunicação Social**
 - Baixa Densidade
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

DOCUMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO

Incentivos à Comunicação Social

- [Despacho n.º 540/2022, de 14 de janeiro \(335 KB\)](#) , que Determina o montante total de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2021
- [Despacho n.º 447/2021, de 13 de janeiro \(312 KB\)](#) , que Determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2020
- [Despacho n.º 1074/2020, de 24 de janeiro \(303 KB\)](#) , que Determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2019
- [Despacho n.º 12341/2018, de 20 de dezembro, \(251 KB\)](#) Determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2018
- [Despacho n.º 5588/2017, de 27 de Junho \(203 KB\)](#) , Determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2017
- [Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março \(188 KB\)](#) , procede à transição das atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais
- [Despacho n.º 9220-A/2015](#) , Determina o montante total de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local para o ano de 2015
- [Portaria n.º 206-A/2015, de 14 de julho](#)
- [Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho](#), Regulamento Incentivos Comunicação Social
- [Declaração de Retificação n.º 13/2015, de 6 abril](#)
- [Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro](#) , que aprova o novo regime de incentivos do Estado à comunicação social

IECS: Documentação/Legislação – Baixa Densidade

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
 - Comissão de Acompanhamento
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
 - Incentivos à Comunicação Social
 - Baixa Densidade**
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

DOCUMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO

Baixa Densidade

- [Majoração em função da Baixa Densidade \(430 KB\)](#)

Anexo VIII

(continuação)

IECS: Candidaturas

The screenshot shows the IECS website interface. On the left is a dark sidebar menu with the following items: Apresentação, Documentação/Legislação, **Candidaturas** (highlighted), Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas, Incentivos à Comunicação Social, Aprovados, Fiscalização, Relatórios de Execução, and Contactos. The main content area has a header 'IECS' and a sub-header 'Incentivos do Estado à Comunicação Social'. Below this, there are two bullet points: '▶ Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas' and '▶ Incentivos à Comunicação Social'.

IECS: Candidaturas – Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas

The screenshot shows the IECS website interface for the 'Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas' page. The sidebar menu is the same as in the previous screenshot, but 'Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas' is highlighted. The main content area has a header 'CANDIDATURAS' and a sub-header 'Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas'. Below this, there are four links, each with a document icon: 'Requerimento', 'Lista de documentos (551 KB)', 'Modelo de Estimativa dos Custos de Expedição Postal', and 'FAQ - Prestação de consentimento para consulta situação tributária e contributiva'.

IECS: Candidaturas – Incentivos à Comunicação Social

The screenshot shows the IECS website interface for the 'Incentivos à Comunicação Social' page. The sidebar menu is the same as in the previous screenshots, but 'Incentivos à Comunicação Social' is highlighted. The main content area has a header 'CANDIDATURAS' and a sub-header 'Incentivos à Comunicação Social'. Below this, there are eight links, each with a document icon: 'FAQ - Incentivos do Estado à Comunicação Social (263 KB)', 'Formulário de Candidatura (43 KB)', 'FAQ - Prestação de consentimento para consulta situação tributária e contributiva', 'Lista de documentos (438 KB)', 'Formulário de pedido de pagamento (61 KB)', 'Formulário do relatório final de execução (103 KB)', 'Formulário de reporte periódico (65 KB)', and 'Modelo de carta para acompanhar o envio dos documentos (26 KB)'.

Anexo VIII

(continuação)

IECS: Aprovados

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação
- Candidaturas
- Aprovados**
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

IECS

Aprovados

- [Processos Aprovados - Incentivos à Leitura de Publicações Periódicas \(503 KB\)](#)
- [Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social na Região Centro em 2021 \(448 KB\)](#)
- [Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social na Região Centro em 2020 \(250 KB\)](#)
- [Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social na Região Centro em 2019 \(247 KB\)](#)
- [Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social, na Região Centro, em 2018 \(257 KB\)](#)
- [Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social, na Região Centro, em 2016 \(282 KB\)](#)
- [Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social, na Região Centro, em 2015 \(80 KB\)](#)

IECS: Fiscalização

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização**
- Relatórios de Execução
- Contactos

IECS

Fiscalização

15 novembro 2019
Atualizado em 15 novembro 2019

- [Documento Orientador \(323 KB\)](#)

IECS: Relatórios de Execução

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução**
- Contactos

IECS

Relatórios de Execução

31 janeiro 2018

- [Relatório Anual de Execução 2021 - Download \(2.11 MB\)](#)
- [Relatório Anual de Execução 2020 - Download \(1.78 MB\)](#)
- [Relatório Anual de Execução 2019 - Download \(1.75 MB\)](#)
- [Relatório Anual de Execução 2018 - Download \(1.79 MB\)](#)
- [Relatório Anual de Execução 2017 - Download \(1.65 MB\)](#)
- [Relatório Anual de Execução 2016 - Download \(1.10 MB\)](#)
- [Relatório anual de Execução 2015 - Download \(1.10 MB\)](#)

Anexo IX
REGIMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
DOS REGIMES DE INCENTIVO À LEITURA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
E DOS INCENTIVOS DO ESTADO À COMUNICAÇÃO SOCIAL

Artigo 1.º

Objeto

O presente regimento define a organização e funcionamento da Comissão de Acompanhamento dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social da Região Centro.

Artigo 2.º

Competências

1 – São competências da Comissão:

- a) Receber a proposta de decisão final de atribuição dos incentivos previstos no Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, e, querendo, emitir parecer sobre a mesma;
- b) Receber as decisões de deferimento e indeferimento proferidas pela CCDR no âmbito do incentivo à leitura de publicações periódicas e, querendo, pronunciar-se sobre as mesmas;
- c) Solicitar à CCDR quaisquer informações sobre os processos objeto de decisão;
- d) Analisar e aprovar o relatório anual de execução elaborado pela CCDR, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro;
- e) Propor à CCDR alterações ao regulamento de atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, e ao regulamento específico do incentivo à leitura de publicações periódicas, aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril;
- f) Pronunciar-se sobre o montante máximo a atribuir em cada incentivo, fixado anualmente no despacho referido no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro;
- g) Identificar novas necessidades e temas que devam ser considerados no âmbito do regime de incentivos do Estado à comunicação social, em função do desenvolvimento dos meios de comunicação social e das condições de formação e trabalho jornalístico;
- h) Acompanhar a execução dos projetos apoiados;
- i) Elaborar e aprovar o respetivo regulamento interno.

2 – Compete ao presidente da Comissão, podendo delegar em qualquer dos restantes membros:

- a) Convocar as reuniões da Comissão, fixar a ordem do dia e dirigir os trabalhos;
- b) Suspende, justificadamente, os trabalhos e marcar o dia e hora para o prosseguimento da reunião ou determinar que os problemas não tratados integrem a ordem do dia da sessão ordinária seguinte;

- c) Executar ou mandar executar as deliberações da Comissão;
- d) Representar a Comissão;
- e) Assinar a correspondência;
- f) Exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou por deliberação da Comissão.

Artigo 3.º

Composição

1 – A Comissão é composta pelos seguintes elementos:

- a) Um elemento da CCDR, que preside;
- b) Um representante do membro do Governo responsável pela área das finanças;
- c) Um representante do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC);
- d) Um representante do membro do Governo responsável pela área da comunicação social;
- e) Um representante do membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional;
- f) Um elemento da Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- g) Um elemento designado por cada uma das associações representativas das empresas jornalísticas de âmbito regional ou local;
- h) Um elemento designado por cada uma das associações representativas das empresas de radiodifusão de âmbito local;
- i) Um elemento designado por cada uma das associações representativas de órgãos de comunicação social que operem em suportes não representados nas alíneas g) e h).

2 – Tendo em vista a composição da Comissão, o Presidente da CCDR solicita às entidades referidas nas alíneas anteriores a indicação de um elemento titular e de um suplente.

3 – Os membros da Comissão não são remunerados.

Artigo 4.º

Mandato

O mandato inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação, em Diário da República, do despacho de nomeação dos membros que integram a Comissão.

Artigo 5.º

Convocatórias

As convocatórias devem indicar os assuntos a tratar e a data, hora e local da reunião, sendo acompanhadas de toda a documentação a eles respeitantes.

Artigo 6.º

Funcionamento e deliberações

- 1 – A Comissão reúne ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, por solicitação, efetuada pelo seu presidente ou por, pelo menos, três dos seus membros.
- 2 – A primeira reunião ordinária visa dar cumprimento ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º e tem lugar após ser recebido o projeto de despacho de financiamento referido no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro.
- 3 – A segunda reunião ordinária visa dar cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º e tem lugar após receção da proposta de decisão final de atribuição de incentivos no âmbito do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro.
- 4 – Salvo motivos de força maior, devidamente justificados, as reuniões da Comissão devem ser convocadas com a antecedência mínima de dez dias úteis.
- 5 – As reuniões da Comissão só podem ter lugar com, pelo menos, metade dos seus membros, seja presencialmente, seja por videoconferência.
- 6 – Caso não se verifique a condição prevista no número anterior, é marcada nova reunião, dispensando-se posterior convocação.
- 7 – Os trabalhos são dirigidos pelo presidente da Comissão.
- 8 – As reuniões iniciam-se com um período destinado ao tratamento de questões prévias não inscritas na ordem do dia.
- 9 – À ordem do dia podem ser aditados os assuntos urgentes que sejam apresentados no decurso da reunião por qualquer dos seus membros, desde que tal não suscite a oposição de mais de 1/3, em reuniões ordinárias, ou de nenhum dos membros presentes nas reuniões extraordinárias.
- 10 – As deliberações da Comissão só podem ser tomadas por maioria dos membros presentes, não sendo admitidas abstenções.
- 11 – O presidente da Comissão dispõe de voto de qualidade.
- 12 – As deliberações são tomadas por votação nominal.

Artigo 7.º

Atas

- 1 – Por cada reunião da Comissão é lavrada e aprovada a respetiva ata, da qual consta obrigatoriamente:
 - a) O lugar, o dia e a hora de início da reunião;
 - b) A identificação dos membros da Comissão presentes;
 - c) O teor das deliberações tomadas;
 - d) O teor das declarações de voto, quando existirem.
- 2 – As atas das reuniões são lavradas por quem for expressamente designado pelo Presidente para o efeito, sendo lidas e aprovadas, sob a forma de minuta sintética, por consulta escrita, salvo se a

natureza dos assuntos o dispensar e for expressamente deliberado em contrário.

Artigo 8.º

Faltas e impedimentos

- 1 – Os membros da Comissão encontram-se sujeitos ao regime de impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo.
- 2 – Nenhum dos elementos representados na Comissão se poderá encontrar, de forma direta ou indireta, em geral ou em particular, em situação de efetivo ou potencial conflito de interesses.
- 3 – Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe conflito de interesses designadamente quando, para a emissão dos pareceres previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do presente regimento, se verifique que qualquer dos membros da Comissão é proprietário, detentor de participação no capital social, ou possui qualquer vínculo de natureza laboral ou contratual com entidade que seja requerente ou tenha apresentado candidatura aos respetivos incentivos.
- 4 – Nos casos previstos no n.º 5, sempre que se verifique alguma situação de efetivo ou potencial conflito de interesses, deve o Presidente da Comissão submetê-la a votação da Comissão.

Artigo 9.º

Casos omissos

Aos casos omissos e às dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regimento é supletivamente aplicável o disposto nos artigos 21.º a 35.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Vigência

O presente regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Siglas e abreviaturas

AD&C, I.P. - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

CCDR, I.P. - Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P.

CCDRC, I.P. - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

CTT - CTT - Correios de Portugal, SA

GEPAC - Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

GMCS - Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Iberomail - IBEROMAIL Correio Internacional, SA

Notícias Direct - NOTÍCIAS DIRECT - Distribuição Ao Domicílio, Lda.

NUTS - Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos

SGPCM - Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros

VASP - VASP Premium - Entrega Personalizada de Publicações, Lda.

